

EDITAL E ANEXOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/nº, Esplanada II, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.810.468/0001-90, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO:

**PE/SRP-
2026.08.17.01-
PMI/DIVERSAS**

Cadastramento das Propostas e Documentos:

Até às 08h:00m do dia 04 de setembro de 2026

Início da sessão / disputa de lances:

A partir das 09h:00m do dia 04 de setembro de 2026

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.

1 - OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais esportivos, destinados ao desenvolvimento de atividades educacionais e recreativas das diversas unidades administrativas (secretarias) do Município de Iguatu-Ce.

2 - ENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PROMOVENTE DA LICITAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Iguatu-CE.

3 - UNIDADES ADMINISTRATIVAS DEMANDANTES:

Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania; Secretaria Municipal da Educação; Secretaria de Esporte e Juventude.

4 - VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:

Na instrução da fase de planejamento da licitação foram realizadas pesquisas de mercado para embasar a estimativa de despesa, mediante a coleta de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, nos termos do art. 23, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, como forma de garantir que os valores da contratação sejam compatíveis com os valores praticados pelo mercado, cujas pesquisas foram apensadas nos autos do processo administrativo interno, com valores de referência registrados no termo de referência, artefato de planejamento convertido em anexo I deste edital.

5 - SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O Pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações da Prefeitura Municipal de Iguatu-CE. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas e documentos de habilitação é o: (www.licitacaoiguatu.com.br).

O inteiro teor deste edital poderá ser obtido de forma gratuita no endereço eletrônico: (www.licitacaoiguatu.com.br), no sítio oficial do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – (TCE/CE): (www.tce.ce.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – (PNCP): (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), onde o edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso e transferência por meio de download e, ainda, de forma presencial no setor de planejamento de contratações públicas, situado na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/nº, Esplanada II, Iguatu, Ceará, das 07h:30m às 17h:30m (horário de expediente).

6 - ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido exclusivamente em campo específico do sistema eletrônico de licitações da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, no seguinte endereço eletrônico: (www.licitacaoiguatu.com.br), observando as regras e prazos dispostas neste Edital.

RECURSOS E CONTRARRAZÕES

As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser enviadas exclusivamente em campo específico do sistema eletrônico de licitações da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, no seguinte endereço eletrônico: (www.licitacaoiguatu.com.br), observando as regras e prazos dispostas neste Edital.

DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no setor de planejamento de contratações públicas do município de Iguatu/CE, situado na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/nº, Esplanada II, Iguatu, Ceará, das 07h:30m às 17h:30m (horário de expediente), devendo os interessados apresentarem requisição de acesso.

7 - CONDIÇÕES E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A LICITAÇÃO:

A licitação reger-se-á pela Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, que institui e regulamenta no âmbito das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, prevista no art. 6º, inciso XLI do diploma legal acima citado; pelo Decreto Municipal nº. 018, de 31/03/2023, que regulamenta a Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do município de Iguatu/CE e dá outras providências; pela Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por “menor preço” ou “maior desconto”, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional; pelo Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal, onde, considerando ausência de regulamentação própria do município acerca do tema, serão aplicados os regulamentos editados pela União indicados acima, conforme autorização legal constante no art. 187, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e, ainda, observadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e demais normas legais em vigor pertinentes a matéria.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO ELETRÔNICO**1 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor global de cada grupo de itens, conforme especificações constantes no Termo de Referência, convertido em Anexo I deste Edital.

O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO (POR GRUPO DE ITENS)**.

Encerrada a fase de lances, após a negociação com o detentor da melhor proposta, caso a proposta permaneça acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) dos valores unitários e globais máximos para cada grupo de itens, será desclassificada.

2 - PROPOSTA PARCIAL:

Será permitido ao licitante oferecer proposta parcial, ou seja, apresentar propostas para a quantidade de grupo de itens que desejar.

3 - MODO DE DISPUTA:

Aberto.

4 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA E RESERVA DE COTA PARA ME E EPP:

A licitação regida por este Edital não será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nem terá reserva de cota para participação exclusiva dessas pessoas jurídicas, considerando o disposto nos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterado pela Lei Complementar nº. 147, de 07/08/2014, no entanto, a mesmo contempla os demais benefícios, como de regularidade fiscal e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, dentre outras, que se enquadram nesta lei).

5 - REGISTRO DE PREÇOS:

Na licitação regida por este Edital será utilizado o procedimento auxiliar de sistema de registro de preços, previsto no inciso IV do art. 78 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

6 - CONTRATUALIZAÇÃO:

Através de Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente da ata.

7 - CONSÓRCIO:

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, haja vista que existem várias empresas no setor com capacidade técnica e econômica para atender ao edital sozinhas. Ademais, o objeto (aquisição de material esportivo) não exige grande inovação ou engenharia complexa.

DAS NOMENCLATURAS:

Neste Edital e seus anexos serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas, cujos significados estão definidos abaixo:

PMI	Prefeitura Municipal de Iguatu-CE.
SME	Secretaria Municipal da Educação.
SAS	Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania.

SEJUV	Secretaria de Esporte e Juventude
DIVERSAS	Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) do município de Iguatu.
CND	Certidão Negativa de Débito.
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
CPF	Cadastro de Pessoa Física.
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS.
ME	Microempresa.
EPP	Empresa de Pequeno Porte.
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social.
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas.
PROPONENTE	Empresa habilitada apta a apresentar proposta.
LICITANTE	Empresa que participa desta licitação.
CONTRATADA	Empresa vencedora desta licitação.
TCE/CE	Tribunal de Contas do Estado do Ceará.
STF	Supremo Tribunal Federal.
STJ	Superior Tribunal de Justiça.

1 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.1. As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 155, de 27/10/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e, que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei complementar, deverá apresentar, obrigatoriamente, no momento do credenciamento do seu representante legal, uma declaração de enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte;

1.2. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime;

1.3. Para efeito do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 155, de 27/10/2016, as ME'S e EPP'S, por ocasião de participação no procedimento licitatório de que trata o presente instrumento convocatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta(s) apresente(m) alguma restrição;

1.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.5. Entende-se o termo "declarado vencedora" de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de lances verbais de preços;

1.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no item "1.4" implicará a decadência do direito à contratação, e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme previsto no art. 90, § 5º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

1.7. Será inabilitada a ME e/ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "1.4";

1.8. Para obtenção dos benefícios acima citados fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, portanto, as empresas licitantes deverão apresentar declaração de observância desse limite na licitação, sob pena de não usufruírem de tratamento favorecido e diferenciado, conforme estabelece o art. 4º, § 2º da Lei 14.133, de 01/04/2021.

2 - DA FORMA DE INTERAÇÃO NA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

2.1. Considerando que as interações entre as pessoas jurídicas de direito privado e o ente público promovente da licitação durante a instrução do pregão se dará de forma eletrônica, fica determinado, sob pena de desclassificação da proposta e/ou inabilitação, que a via da proposta de preço inicial, bem como todas as declarações exigidas para fins de habilitação das empresas licitantes, deverão ser apresentadas devidamente subscritas por representante legal da empresa licitante, exclusivamente na forma de assinatura eletrônica, como condição de validade jurídica desses documentos, com fulcro no art. 17, § 4º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e, ainda, conforme entendimento jurisprudencial do STJ e STF¹.

2.2. Toda a condução do processo administrativo de licitação referente ao presente pregão eletrônico se dará, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico de licitações da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE (www.licitacaoiguatu.com.br), de modo que os atos praticados e os documentos constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação de preclusão, prescrição e prestação de contas, observados os prazos e formas constantes da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

2.3. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

2.3.1. Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado para condução do certame;

2.3.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema eletrônico de licitações da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE (www.licitacaoiguatu.com.br), a proposta com o preço e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

2.3.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo Primeiro: Para fins de cumprimento do disposto no item (2.1) deste Edital, será aceito somente assinatura eletrônica qualificada, nos termos da Lei nº. 14.063, de 23/09/2020; do Decreto nº. 10.543, de 13/11/2020 e da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, através da utilização de certificado digital credenciado pela ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira), por ser a

¹ (STJ - AgInt no AREsp: 1765139 BA 2020/0248683-4, Relator: Ministro BENEDITO GONÇALVES, Data de Julgamento: 20/09/2021, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 22/09/2021).

(STF - AI 564765 RJ, Relator: SEPÚLVEDA PERTENCE, Data de Julgamento: 14/02/2006, Primeira Turma, Data de Publicação: DJ 17-03-2006 PP-00015 EMENT VOL-02225-07 PP-01362 RTJ VOL-00201-01 PP-00384 RDECTAB v. 13, n. 142, 2006, p. 102-106 REVJMG v. 57, n. 176/177, 2006, p. 469-472)

opção mais segura e com maior validade jurídica, pois garante a autenticidade, integridade e não repúdio do documento assinado.

Parágrafo Segundo: Em face do princípio da segurança jurídica do processo licitatório, esculpido no art. 5º, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, caso a via da proposta de preço inicial e/ou alguma das declarações exigidas para fins de habilitação das empresas licitantes não observem a exigência contida no item (2.1) acima, e seja(m) apresentada(s) com assinatura de próprio punho do representante legal, as mesmas deverão conter reconhecimento de firma por autenticidade, sob pena de desclassificação da proposta e/ou inabilitação.

3 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços decorrente deste pregão, será a Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, através da **Secretaria de Educação**, conforme competência estabelecida pelo inciso IX do art. 7º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.

3.2 - Serão participantes os seguintes órgãos:

3.2.1 - Secretaria da Educação;

3.2.2 - Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania; e

3.2.3 - Secretaria de Esporte e Juventude.

4 - DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1- Poderão participar deste pregão quaisquer interessados que estiverem previamente credenciados perante o Portal de Compras Eletrônicas do Município de Iguatu/CE, no seguinte endereço eletrônico: (www.licitacaoiguatu.com.br), mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado, quando for o caso, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado datas e horários estabelecidos neste Edital;

4.1.1- Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo telefone (81) 3877-1397, e ainda através do e-mail: comercial@gmcontato.com.br e suporte@brconectado.com.br;

4.1.2- O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto ao Portal de Compras Eletrônicas do Município de Iguatu/CE, em (www.licitacaoiguatu.com.br), no link "Cadastre-se como fornecedor";

4.2- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

4.3- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

4.4- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação do licitante participante;

4.5- Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

4.5.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obras ou serviços de engenharia a ele relacionados;

4.5.3- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4- Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.7- Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.8- Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.8.1- A vedação de que trata o item (4.5.8) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5.8.2- Deverá ser enviada juntamente com a via da proposta de preço inicial, como condição de participação e classificação da proposta, declaração de que a empresa proponente não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sob pena de desclassificação da proposta inicial;

4.5.9- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.5.10- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.11- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133/2021;

4.6- O impedimento de que trata o item (4.5.4) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.7- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens (4.5.2) e (4.5.3) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

4.8- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.9- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO INICIAL

5.1 - Da apresentação da proposta de preço inicial:

5.1.1 - Em observância ao rito procedimental do Pregão, para fins de instrução da fase de julgamento das propostas de preços iniciais, prevista no art. 17, inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, após a divulgação do Edital de licitação no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma (www.licitacaoiguatu.com.br), uma via da proposta de preço inicial de cada grupo de itens cotado, que reflita os mesmos preços cadastrados na plataforma, cuja finalidade é a realização das devidas análises técnicas acerca da compatibilidade do conteúdo da proposta de preço inicial que participou da fase de lances com as especificações técnicas do objeto da licitação, conforme descrito no termo de referência, convertido em Anexo I deste Edital;

5.1.2 - O valor deverá ser cotado em moeda corrente nacional, com representação numérica e por extenso;

5.1.3 - A via da proposta inicial de que trata o item (5.1.1) deverá ser enviada em formato *.pdf ou *.pdf/A, sendo configurada como pré-requisito obrigatório para classificação dos preços cadastrados na plataforma e consequente início da fase de habilitação;

5.1.4 - O não envio da via da proposta de preço inicial de que trata o item (5.1.1) acima, até a data e horário estabelecido como prazo final para o cadastramento das propostas, conforme consta no preâmbulo deste Edital e/ou envio em desacordo com as exigências, será motivo para imediata desclassificação da empresa proponente no grupo de itens onde foi averiguado o descumprimento das regras do Edital;

5.1.5 - Será considerado como não recebido o envio de arquivo em desacordo com os termos deste Edital e/ou arquivo corrompido, entendido como aquele documento que apresenta algum tipo de comprometimento na sua estrutura, impedindo, assim, que o usuário acesse os dados armazenados no arquivo;

5.2 - A proposta de que trata o item (5.1.1) deverá observar as devidas especificações técnicas descritas no termo de referência e, ainda, ser elaborada conforme modelo, convertidos em Anexos I e VII deste Edital respectivamente;

5.3 - Ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

5.4 - Todas as especificações contidas na proposta vinculam a empresa licitante;

5.5 - Por mais que o critério de julgamento das propostas seja por menor preço por grupo de itens, em hipótese alguma será permitido itens isolados dentro do grupo com preço superior ao estimado pela Administração.

5.6 - Juntamente com a proposta de preços inicial deverá ser anexado prospecto, catálogo, folder ou foto dos produtos de acordo com as marcas cotadas na proposta de preços para que o(a) Pregoeiro(a) possa avaliar se o material ofertado atende às especificações e aos requisitos de qualidade previstos no Edital.

Parágrafo Primeiro: Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este certame não tenha estabelecido limites mínimos e máximos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, devendo a licitante demonstrar a exequibilidade da sua proposta de imediato nos termos da Súmula 262 do Tribunal de Contas da União – TCU.

Parágrafo Segundo: Serão desclassificadas as propostas que sejam incompletas, isto é, não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado, qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital.

Parágrafo Terceiro: Os valores apresentados nas propostas deverão conter, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sob pena de desclassificação da proposta.

Parágrafo Quarto: O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Parágrafo Quinto: Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Parágrafo Sexto: Até a data e horário estipulados para término do cadastramento das propostas, os licitantes poderão retirar, retificar ou substituir a proposta de que trata o item (5.1.1).

6 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a)/Comissão e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global de cada grupo de itens cotado na proposta.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, conforme critério adotado no respectivo Edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, conforme estabelecido no § 3º do art. 21 da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, nos termos dos arts. 33 e 34 do mesmo instrumento normativo supra.
- 6.9.1. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 6.9.2. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item (6.9.1), implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 6.9.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante, com fulcro no § 6º do art. 21 da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022.
- 6.10. A disputa de preços do processo de licitação regulamentado pelo presente Edital seguirá de acordo com o modo de disputa adotado: **"ABERTO"**.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"ABERTO"**, de que trata o inciso I do caput do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, com procedimentos regulamentados pelo § 1º ao § 5º do caput do art. 23 do mesmo instrumento normativo supra, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no Edital de licitação.
- 6.11.1. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item (6.11.1), será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.11.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens (6.11.1) e (6.11.2), a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço ou em ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no Edital de licitação, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item (6.11.4), os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11.6. Encerrada a etapa de que trata o no item (6.11.5), o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço ou em ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, de que trata o inciso II do caput do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, com procedimentos regulamentados pelo § 1º ao § 5º do caput do art. 24 do mesmo instrumento normativo supra, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no Edital de licitação.

6.12.1. A etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no item (6.12.1), o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.12.3. Após a etapa de que trata o no item (6.12.2), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.4. No procedimento de que trata o item (6.12.3), o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item (6.12.3), os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, onde o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens (6.12.3) e (6.12.5), o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço ou em ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"FECHADO E ABERTO"**, de que trata o inciso III do caput do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, com procedimentos regulamentados pelo § 1º ao § 4º do caput do art. 25 do mesmo instrumento normativo supra, serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, na forma disposta no item (6.11), o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado no Edital de licitação.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item (6.13), poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no item (6.11).

6.13.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

6.13.3. Após o reinício previsto no item (6.13.2), os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

6.13.4. Encerrada a etapa de que trata o item (6.13.3), o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço ou em ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.17. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a ente promovedor da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 6.19. Quando for o caso de está previsto em Edital, os itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19.1. Nessas condições, nos termos do § 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e suas alterações posteriores, na modalidade **PREGÃO**, entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo constante no item (6.19.1), observada a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, nesta ordem:
- 6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.20.2.1. Conforme estabelece o § 2º do art. 3º da Lei Federal nº. 9.787/99, nas aquisições de medicamentos, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais, desde que em condições de igualdade de preço e não havendo o desempate.
- 6.20.2.2. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou ente da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou ente Municipal, no território do Estado em que este se localize;
- 6.20.2.3. empresas brasileiras;
- 6.20.2.4. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.20.2.5. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29/12/2009.
- 6.21. As regras previstas no item (6.20.1) não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006
- 6.22. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será conduzida pelo Pregoeiro, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23. Finalizada a fase competitiva com a oferta de lances e disputa de preços referente ao objeto do Pregão Eletrônico, o Pregoeiro, no uso das suas atribuições legais, em especial o que estabelece o Decreto Municipal nº. 018, de 31/03/2023, iniciará a fase de aceitação e julgamento da via da proposta de preço inicial enviada, observado o disposto nos incisos I ao V do caput do art. 59 Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 c/c o art. 29, caput, da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022.

7 - DA INSTRUÇÃO DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro, diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (art. 29, caput, da IN nº. 3/2018)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (art. 29, §1º, da IN nº. 3/2018).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (art. 29, §2º, da IN nº. 3/2018).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de julgamento e habilitação, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item (1.8) da cláusula primeira deste Edital;

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado neste Edital para contratação, observado o disposto no art. 59 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 c/c o disposto nos artigos 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022;

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;

7.7.3. apresentarem preços/percentuais de desconto inexequíveis ou permanecerem acima/abaixo do orçamento estimado/do percentual mínimo de desconto para a contratação, conforme critério de julgamento das propostas;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital e seus anexos, desde que insanável;

7.8. No caso de bens e serviços em geral, quando o critério de julgamento for o de "menor preço", é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item (7.8), só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

7.8.1.3. Tratando-se de preço considerado inexequível o agente de contratação poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta de preços, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação. Podendo solicitar composição de custo, notas fiscais, ou outros documentos que comprovem a exequibilidade dos valores ofertados.

7.9. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta;

7.10. Quando for o caso, o Edital regulamentará o local, prazos e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes remanescentes;

7.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio do sistema eletrônico de licitações da Prefeitura de Iguatu/CE (www.licitacaoiguatu.com.br);

7.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

7.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma empresa que atenda às especificações constantes no Projeto Básico;

7.14. Em licitação onde o objeto do certame é a contratação de serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.14.1. No caso de obras e serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, quando o critério de julgamento for o de "menor preço", serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

7.14.2. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.14.3. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário, mesmo que seja de apenas 1 (um) item, conforme planilhas anexas ao Edital;

7.14.3.1. Em licitação onde o objeto do certame é a contratação de obras/serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, quando houver a adoção do regime de empreitada por preço unitário e, a fim de evitar ao final do processo a assinatura de contrato superfaturado, que venha a causar dano ao patrimônio da Administração, caracterizado pela deficiência na execução da obra e dos serviços de engenharia, resultando em diminuição da sua qualidade, vida útil ou segurança, conforme estabelece o art. 6º, inciso LVII, alínea "b" da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, o Agente de Contratação deverá solicitar da equipe de engenharia do ente promovente da licitação, em sede de instrução da fase de julgamento, que seja realizada análise técnica nas propostas, notadamente nas Planilhas de Composições de Custos dos Preços Unitários das Tabelas (SINAPI e SME), as quais deverão incidir o percentual de desconto proposto pela empresa licitante, onde será averiguado se os coeficientes apresentados na composição de cada item estão de acordo com o exigido no Projeto Básico;

7.14.3.2. Feitas as devidas análises técnicas, as propostas que estiverem em desacordo com o item (7.14.3.1) acima, serão desclassificadas do certame e, no que se refere aos coeficientes apresentados na composição de custo de cada item, se pelo menos 01 (um) deles estiver abaixo do exigido no Projeto Básico, será considerada falha insanável e afronta ao princípio da competitividade;

7.14.4. Em licitação onde o objeto do certame é a contratação de serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.15. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.16. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16.1. Em licitação onde o objeto do certame é a contratação de serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.16.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.16.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.17. Erros sanáveis no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço decorrente de sobrepreço ou superfaturamento e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, ou seja, que sejam sanáveis;

7.17.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

7.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.19. Da garantia

7.19.1. A exigência de garantia de proposta encontra amparo legal no art. 58 da Lei nº. 14.133/2021, que permite sua solicitação desde que devidamente justificada pela Administração Pública. O referido dispositivo estabelece que a garantia de proposta pode ser exigida como forma de assegurar a seriedade das propostas apresentadas e evitar prejuízos decorrentes da desistência ou inabilitação injustificada do licitante vencedor;

7.19.2. A imposição da garantia de proposta é essencial para resguardar o interesse público e garantir a participação de licitantes efetivamente comprometidos com o cumprimento das obrigações contratuais futuras;

7.19.3. Considerando que o registro de preços não gera obrigação imediata de contratação, mas tão somente expectativa de execução futura, a garantia de proposta surge como mecanismo legítimo e proporcional para evitar a participação de licitantes descomprometidos, que apresentem propostas com o único intuito de frustrar a competitividade, ensejando, eventualmente, sua desistência injustificada após a adjudicação, em prejuízo ao interesse público;

7.19.4. Dessa forma, a exigência de garantia de proposta:

I - Mitiga riscos de desistência injustificada, após o julgamento e antes da assinatura da ata de registro de preços;

II - Desestimula propostas temerárias ou de caráter especulativo, assegurando maior compromisso e seriedade dos participantes;

III - Promove a eficiência do certame, alinhando-se aos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da probidade administrativa (art. 5º da Lei nº 14.133/2021);

IV - Confere maior segurança jurídica à Administração, especialmente diante da necessidade de pronta e eficaz execução dos projetos educacionais em caso de convocação do prestador de serviço.

7.19.5. Assim, diante da natureza do objeto, da sensibilidade da política pública educacional envolvida, e da necessidade de garantir a efetividade do certame e a seriedade das propostas apresentadas, justifica-se tecnicamente e juridicamente a exigência da garantia de proposta no percentual de até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme autorizado pelo art. 58, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.19.6. Tal medida atende ao interesse público, não compromete a competitividade do certame e reforça o compromisso dos licitantes com a execução futura do objeto licitado, em consonância com os princípios constitucionais e legais que regem as contratações públicas.

7.20. Portanto, a exigência de garantia de proposta no presente certame se mostra necessária e plenamente justificável, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021. Tal medida visa assegurar a efetividade da licitação, garantindo a participação de licitantes idôneos e prevenindo eventuais prejuízos à Administração Pública.

7.21. Diante do exposto, para fins de instrução da fase de julgamento, os proponentes deverão enviar juntamente com a sua proposta de preço inicial, sob pena de desclassificação da proposta, a prova de garantia de proposta no montante estipulado em 1% (um por cento), do valor estimado de cada lote, conforme valores globais constantes no Termo de Referência, convertido em Anexo I deste Edital;

7.22. As licitantes poderão optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) seguro-garantia;

III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.22.1. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da Prefeitura de Iguatu/CE, na seguinte conta: Conta Corrente: 14.716-8 / Agência: 0122-8 / Banco do Brasil.

7.22.2. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da abertura do certame.

7.22.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: Prefeitura de Iguatu/CE.

- Objeto: Garantia da participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-XXXX.XX.XX-PMI/DIVERSAS.

- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Contratação.

- Prazo de Validade: 90 (noventa) dias.

7.22.4. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.22.5. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7.22.6. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

7.23. Finalizada a instrução da fase de julgamento da(s) proposta(s) inicial(ais), com as devidas análises acerca dos aspectos técnicos e jurídicos da proposta melhor classificada, caso a proposta esteja regular, em ato contínuo, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a instrução da fase de habilitação, com a verificação da documentação enviada, conforme critérios de habilitação estabelecidos neste Edital.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a instrução da fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta melhor classificada, em ato contínuo, o Pregoeiro iniciará a fase de instrução da fase de habilitação, com a verificação da documentação enviada no prazo estabelecido neste edital, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e conforme critérios de habilitação estabelecidos pelas Secretarias licitantes em artefato de planejamento, convertido em Anexo I deste Edital, cuja análise se dará em observância ao disposto nos artigos acima, conforme disposições do Edital e, ainda, observado o disposto no Capítulo IX da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022.

9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Da apresentação da proposta adequada ao último lance ofertado:

9.1.1. Em observância ao rito procedimental do Pregão, após apresentação das propostas de preços iniciais e lances, para fins de finalização da instrução da fase de julgamento, prevista no art. 17, inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, e regulamentada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por "menor preço", o licitante melhor colocado em cada grupo de itens deverá reelaborar e enviar, exclusivamente via sistema eletrônico de licitações da Prefeitura de Iguatu/CE (www.licitacaoiguatu.com.br), no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contadas da solicitação feita pelo Pregoeiro, a **proposta com o valor adequado ao seu lance final**;

9.1.2. O valor deverá ser cotado em moeda corrente nacional, com representação numérica e por extenso;

9.1.3. A via da proposta com o valor adequado ao lance final de que trata o item (9.1.1) deverá ser enviada em formato *.pdf ou *.pdf/A, sendo configurada como pré-requisito obrigatório para classificação da proposta de preços e consequente início da fase de habilitação;

9.1.4. Será considerado como não recebido o envio de arquivo em desacordo com os termos deste Edital e/ou arquivo corrompido, entendido como aquele documento que apresenta algum tipo de comprometimento na sua estrutura, impedindo, assim, que o usuário acesse os dados armazenados no arquivo;

9.2. A proposta com o valor adequado ao lance final de que trata o item (9.1.1) deverá observar as devidas especificações técnicas descritas no termo de referência e, ainda, ser elaborada conforme modelo, convertidos em Anexos I e VII deste Edital respectivamente;

9.3. Ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

9.4. Todas as especificações contidas na proposta vinculam a empresa licitante;

9.5. Por mais que o critério de julgamento das propostas seja por menor preço por grupo de itens, em hipótese alguma será permitido itens isolados dentro do grupo com preço superior ao estimado.

Parágrafo Primeiro: Não se admitirá proposta adequada ao lance final que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este certame não tenha estabelecido limites mínimos e máximos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, devendo a licitante demonstrar a exequibilidade da sua proposta de imediato nos termos da Súmula 262 do Tribunal de Contas da União – TCU.

Parágrafo Segundo: Serão desclassificadas as propostas adequadas aos lances finais que sejam incompletas, isto é, não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado, qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital.

Parágrafo Terceiro: Os valores apresentados nas propostas adequadas aos lances finais deverão conter, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sob pena de desclassificação da proposta.

Parágrafo Quarto: O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Parágrafo Quinto: Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Parágrafo Sexto: Quando o licitante arrematante do respectivo grupo de itens não exerce o seu direito no prazo estipulado no item (9.1.1), será aplicado o instituto jurídico da decadência, ou seja, o licitante perde o direito de ter o respectivo grupo de itens adjudicado em seu favor pela falta de atitude durante o prazo previsto no edital, ocasião em que serão analisados(as) os(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação das propostas, para que possam exercer o seu direito no mesmo prazo, até que tenhamos um licitante apto a ter o respectivo grupo de itens adjudicado em seu favor.

Parágrafo Sétimo: Poderá ainda ser solicitado proposta readequada de **TODOS OS LICITANTES** participantes (independentemente da colocação), visando dar celeridade do processo.

Parágrafo Oitavo: O Agente de Contratação poderá convocar ainda o licitante para enviar documento digital complementar, a qualquer tempo, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

10 - DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.1.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

10.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

10.1.4. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e no art. 17 da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022.

10.1.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou do ente promovente da licitação e no sistema eletrônico de licitações da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE (www.licitacaoiguatu.com.br), dentro do prazo estabelecido no item (10.1.2), e vincularão os participantes e a Administração.

11 - DOS RECURSOS

11.1. Dos atos do(a) Pregoeiro(a) decorrentes da aplicação da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e da aplicação dos termos deste Edital, cabem:

11.1.1. O recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) julgamento das propostas e

b) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;

11.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "a" e "b" do subitem (11.1.1), serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no prazo de **15 minutos**, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem (11.1.1) será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, da ata de julgamento.

11.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.3. O recurso de que trata o item (11.1) será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos dos incisos I ao IV do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, tomar, umas das seguintes providências:

12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13 - DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATUALIZAÇÃO

13.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no Edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item (13.3), a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.4.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.

13.6. A regra do item (13.5) não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem (13.4.1).

13.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14 - DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive as quantidades máximas de cada item que poderá ser adquirida pela Administração, estão devidamente previstos no Termo de Referência, convertido em Anexo I do Edital e dele fazendo parte integrante e complementar.

14.2. Não será permitido ser cotada quantidade inferiores as quantidades estabelecidas no Edital para cada um dos itens que compõem os grupos de itens para registro.

14.3. Não haverá a possibilidade de preços diferentes para nenhum dos itens que compõem os grupos de itens para registro, haja vista que o objeto do certame não se enquadra nas hipóteses das alíneas "a" à "d" do inciso III do caput do art. 82 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

15 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

15.1. A averiguação da disponibilidade financeira, com a indicação da funcional programática por onde ocorrerá a despesa e a classificação econômica da contratação somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, considerando que a licitação será realizada para registro de preços, com fulcro no art. 17, caput, do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

16.1.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado que não haverá possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela.

16.1.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.2.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

16.1.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2. O registro a que se refere o subitem (16.1.2) tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16.3. Para fins da ordem de classificação do cadastro de reservas, os licitantes ou fornecedores de que trata o subitem (16.1.2.1) antecederão aqueles de que trata o subitem (16.1.2.2).

16.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o item (16.2) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas em Lei.

17 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMOS DE CONTRATOS

17.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data da devida divulgação da ata nos meios legais, podendo ser prorrogado por

igual período, inclusive com a renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços, conforme entendimento segmentado em parecer da Advocacia Geral da União², mediante autorização formal da autoridade competente, e caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:

- 17.1.1. Fornecimento regular dos produtos durante a vigência da ata de registro de preços;
- 17.1.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
- 17.1.3. Manutenção do interesse pela Administração nas condições da ata;
- 17.1.4. Que seja comprovado os preços vantajosos constantes na ata;
- 17.1.5. Que haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;
- 17.1.6. Que o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;
- 17.1.7. Que a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência;
- 17.1.8. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.
- 17.2. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão suas vigências estabelecidas até o final do exercício de referência das suas assinaturas.

19 - DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

- 19.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

20 - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

- 20.1.1. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na ata;
- 20.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- 20.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

21 - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 21.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 21.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 21.1.2. Na hipótese prevista no subitem (21.1.1), o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
 - 21.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos previstos na ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 21.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

² ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO. COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE AQUISIÇÕES. PARECER Nº. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU. "Consulta a respeito da possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços. Fixação da interpretação do art. 84, da Lei nº. 14.133/2021 (NLLC), e dos arts. 22 e 23, do Decreto nº. 11.462, de 2023. Conclusão pela possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços."

21.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

21.2.1. Para fins do disposto no item (21.2), o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

21.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, e na legislação aplicável.

21.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem (21.2.2), o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.

21.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

21.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item (21.2) e no subitem (21.2.1), o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

21.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

22 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS

22.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

22.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

22.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

22.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023; ou

22.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

22.2. Na hipótese prevista no subitem (22.1.4), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

22.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item (22.1) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

22.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifestarem no sentido de aceitar ou não assinar a ata de registro de preços.

22.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

22.5.1. por razão de interesse público;

22.5.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

22.5.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023 e previstas na ata.

23 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

- 23.1. Quando for o caso, as quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 23.2. O remanejamento de que trata o item (23.1) somente será feito:
- 23.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 23.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 23.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item (23.1).
- 23.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites para as adesões previstos na ata.
- 23.5. Para fins do disposto no item (23.1), competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 23.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

24 - DAS ADESÕES

- 24.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 24.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- 24.1.2. demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021; e
- 24.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 24.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 24.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 24.4. O prazo previsto no item (24.3) poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 24.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos na ata.

25 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- 25.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata a cláusula 24:
- 25.1.1. as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

25.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

26 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

26.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei 14.133/2021.

26.1.1. Os instrumentos de que trata o item (26.1) serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

27 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

27.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

28 - DAS VEDAÇÕES

28.1. Os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Iguatu/CE poderão contratar mediante utilização de Ata de Registro de Preços de órgão ou entidade de qualquer das esferas da Administração Pública, desde que, possua orçamento igual ou superior ao do Município de Iguatu/CE, obedecidas as condições estabelecidas nas respectivas legislações, cabendo a análise do procedimento originário da Ata e autorização destas adesões ao órgão e/ou entidade interessada, e cumprindo os requisitos previstos na ata.

29 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

29.1. Na condução das fases de julgamento e habilitação, o Pregoeiro, Agente de Contratação ou a comissão de contratação, quando substituir este último, no desempenha das suas funções administrativas, em especial o que estabelece os caputs dos arts. 41, 42 e 43 da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, que poderá:

29.1.1. no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

29.1.2. na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

29.1.2.1. quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

29.1.3. na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 41 e 42 do instrumento normativo acima indicado, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

29.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior do ente promovente da licitação, que poderá:

29.2.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, conforme atribuição administrativa conferida pelo inciso I do caput do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

29.2.2. Revogar, por motivo de conveniência e oportunidade, conforme atribuição administrativa conferida pelo inciso II do caput do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

29.2.3. Anular, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, conforme atribuição administrativa conferida pelo inciso III do caput do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

29.2.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme atribuição administrativa conferida pelo inciso IV do caput do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

29.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do caput do art. 55 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

29.4. Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

29.4.1. os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

29.4.2. os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

29.4.3. nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade promovente da licitação.

29.5. A participação neste pregão regulamentado por este Edital e anexos implicará aceitação integral e irretratável das normas e condições nele contidas, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de esclarecimento, impugnação e recurso administrativo.

29.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, que institui e regulamenta no âmbito das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, prevista no art. 6º, inciso XLI do diploma legal acima citado; no Decreto Municipal nº. 018, de 31/03/2023, que regulamenta a Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do município de Iguatu/CE e dá outras providências e, de forma supletiva, as disposições as normas do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal.

29.7. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido de forma gratuita no endereço eletrônico: (www.licitacaoiguatu.com.br), no sítio oficial do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – (TCE/CE): (www.tce.ce.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – (PNCP): (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), onde o Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso e transferência por meio de download e, ainda, de forma presencial no setor de planejamento de contratações públicas, situado na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/nº, Esplanada II, Iguatu, Ceará, das 07h:30m às 17h:30m (horário de expediente).

30 - DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

ANEXO I	– Termo de Referência.
ANEXO II	– Minuta da Ata de Registro de Preços.
ANEXO III	– Minuta do Instrumento de Contrato.
ANEXO IV	– Declaração de fatos supervenientes.
ANEXO V	– Declaração na forma do art. 7º, inciso XXXIII da CF/88.
ANEXO VI	– Modelo da Proposta de Preço.

31 - DO FORO

31.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Iguatu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Edital e seus anexos, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iguatu-Ce, em 24 de agosto de 2026.



IGUATU
PREFEITURA

Andresa do Nascimento Rolim

Andresa do Nascimento Rolim

Membro da Equipe de Planejamento de Contratações Públicas

Portaria nº 294/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 6º, inciso XXIII da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

1 - DO OBJETO

(Alínea "a" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais esportivos, destinados ao desenvolvimento de atividades educacionais e recreativas das diversas unidades administrativas (secretarias) do Município de Iguatu-Ce.

2 - JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

(Alínea "a" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

2.1. A Prefeitura Municipal de Iguatu, por meio das diversas unidades administrativas participantes, possui a necessidade contínua de disponibilizar equipamentos e materiais esportivos adequados para a execução de atividades esportivas, educacionais, recreativas e socioassistenciais desenvolvidas no âmbito de seus programas, projetos, ações e eventos institucionais. A insuficiência desses materiais compromete a realização das atividades planejadas, reduz a qualidade dos serviços prestados e limita o atendimento à população beneficiária.

2.2. A Secretaria Municipal de Educação utiliza materiais esportivos como instrumentos pedagógicos indispensáveis ao desenvolvimento das aulas de Educação Física, dos projetos esportivos escolares, dos jogos estudantis e das atividades recreativas realizadas nas unidades de ensino. A indisponibilidade desses materiais compromete o desenvolvimento das competências motoras, cognitivas e socioemocionais dos estudantes, além de dificultar a implementação das políticas públicas voltadas à educação integral.

2.3. No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, os equipamentos e materiais esportivos são empregados nas atividades desenvolvidas pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e demais programas socioassistenciais, constituindo importante ferramenta para promoção da inclusão social, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, prevenção de situações de vulnerabilidade social, estímulo à convivência coletiva e desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência.

2.4. A Secretaria Municipal de Esporte e Juventude necessita desses materiais para promover treinamentos, campeonatos, competições, escolinhas esportivas, festivais, eventos recreativos e demais ações voltadas ao incentivo da prática esportiva, ao lazer e à promoção da saúde, contribuindo para a descoberta de talentos, o fortalecimento do esporte amador e o incentivo à participação da juventude nas atividades esportivas desenvolvidas pelo Município.

2.5. A ausência ou insuficiência dos equipamentos e materiais esportivos limita significativamente a execução dessas atividades, reduzindo a participação da população em práticas esportivas e recreativas, comprometendo a qualidade dos serviços públicos ofertados e dificultando a implementação das políticas públicas voltadas à educação, assistência social, esporte, lazer, saúde e inclusão social.

2.6. A disponibilização dos materiais contribuirá para a ampliação do acesso da população às práticas esportivas e recreativas, incentivando hábitos de vida saudáveis, o desenvolvimento físico, cognitivo e social, a integração comunitária, o fortalecimento da cidadania e a melhoria da qualidade de vida dos usuários atendidos pelas diversas Secretarias Municipais.

2.7. A contratação também possibilitará a realização de competições, torneios, festivais, campanhas educativas, atividades recreativas, ações intersetoriais e eventos institucionais promovidos pelo Município, proporcionando melhores condições para execução dos programas governamentais e valorização da participação comunitária.

2.8. Diante desse cenário, a realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais esportivos mostra-se a solução mais adequada, por permitir aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade de cada unidade administrativa, garantindo maior eficiência administrativa, economicidade, padronização dos materiais, otimização dos recursos públicos e continuidade das ações desenvolvidas pelas Secretarias participantes.

2.9. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das políticas públicas municipais nas áreas de educação, esporte, lazer e assistência social, promovendo inclusão, cidadania, saúde, qualidade de vida e desenvolvimento social da população do Município de Iguatu-CE.

GRUPO DE ITENS 01								
(Ampla Participação)								
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	SME	SAS	SEJUV	QUANT. TOTAL	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Bola de Basquete Oficial adulto, câmara de butil, confeccionada em borracha, tamanho 75 - 78 cm, peso 600 - 650 g, miolo removível, cor amarelo, azul e branco.	UNID.	44	29	20	93	R\$ 47,06	R\$ 4.376,58
2	Bola de Basquete, tamanho infantil, borracha, câmara butil, miolo removível, diâmetro aproximado: 59 cm, peso aproximado: 325 g, cor laranja.	UNID.	0	31	0	31	R\$ 81,65	R\$ 2.531,15
3	Bola de Futebol de Salão Oficial, composição: PVC, peso 400 - 440 g, circunferência: 60 - 64 cm, modelo matrizado, divisão de 32 gomos, sistema airbilty.	UNID.	0	36	0	36	R\$ 120,17	R\$ 4.326,12
4	Bola de Futsal, oficial, tamanho infantil, termo soldada ou tecnologia de termo fusão, sem costura, impermeável, com 8 gomos, confeccionadas com PU, diâmetro 55-59cm.	UNID.	22	0	50	72	R\$ 45,60	R\$ 3.283,20
5	Bola de Futsal, oficial, tamanho termo soldada ou tecnologia de termo fusão, sem costura, impermeável, com 12 gomos, confeccionadas com PU, diâmetro 61-64cm.	UNID.	50	0	50	100	R\$ 125,02	R\$ 12.502,00
6	Bola Oficial de Futsal infantil, sub 13, modelo matrizado, divisão com 32 gomos, confeccionada em PVC. Circunferência: 55 - 59 cm, Peso: 350 - 380 g; Câmara: airbilty.	UNID.	0	42	0	42	R\$ 98,09	R\$ 4.119,78
7	Bola de borracha para iniciação infantil Nº 10 Inflável. Diâmetro 16 cm, peso 350 g. Composição borracha natural e borracha sintética (poli butadieno)	UNID.	0	80	0	80	R\$ 36,57	R\$ 2.925,60
8	Bola de Handebol Oficial, H2L, costurada ou matrizada, com 32 gomos, confeccionada em PVC, tamanho 54-60 cm de diâmetro, peso 325-400g.	UNID.	26	14	10	50	R\$ 143,56	R\$ 7.178,00
9	Bola de handebol oficial adulta masculina, diâmetro aproximado de 58-60 cm, costurada e lubrificada em pu ultra grip, câmara airbilty	UNID.	0	0	20	20	R\$ 143,43	R\$ 2.868,60
10	Bola Oficial de Handebol, H1L, tamanho Infantil, câmara de butil, confeccionada em microfibra de PVC, peso: 230 - 270 g, circunferência: 49 -51 cm.	UNID.	0	27	0	27	R\$ 94,73	R\$ 2.557,71

11	Bola oficial de futebol Society, com 08 gomos, termotec, circunferência 68-69 cm, peso 425-445g, PU ultra 100%, câmara airbilty, miolo SLIP system removível e lubrificado. Produto a ser utilizado em grama natural.	UNID.	0	36	0	36	R\$ 111,46	R\$ 4.012,56
12	Bolas de futebol de campo categoria adulto oficial sistema termotec com 8 gomos confeccionada em PU ultra 100% tipo s11pró miolo SLIP system removível e lubrificado medindo aproximadamente 68-70 cm de circunferência e pesando 420 a 445g. Câmara airbilty/butil.	UNID.	0	37	0	37	R\$ 157,55	R\$ 5.829,35
13	Bolas de futebol de campo para treinos 2ª linha - bola de futebol com peso 410 a 450 gramas, com circunferência de 68 a 70 cm, com costura com garantia contra defeito de fabricação. Unisex confeccionada com lâmina de pvc/vinil/ bico substituível.	UNID.	0	20	40	60	R\$ 350,37	R\$ 21.022,20
14	Bola de futebol de campo oficial, tamanho mirim, costurada a mão, com 32 gomos, confeccionadas com pvc, diâmetro 61-64 cm.	UNID.	0	0	50	50	R\$ 96,05	R\$ 4.802,50
15	Bola de futebol de campo oficial, tamanho infantil, costurada a mão, com 32 gomos, confeccionadas com pvc, diâmetro 64-66 cm.	UNID.	0	0	50	50	R\$ 87,34	R\$ 4.367,00
16	Bola de futsal profissional tipo MAX 1000 adulto oficial, possuindo uma camada interna de neogel, tecnologia termotec e PU ultra 100%. Câmara airbilty com 11 gomos e miolo slip system - removível e lubrificado. Pesando 410 e 440g e circunferência de 61 a 64cm.	UNID.	15	15	0	30	R\$ 325,64	R\$ 9.769,20
17	Bolas de futsal 2ª linha para treinos - bola de futsal com tecnologia termofusion, sem costura, composta com neo gel tornando a bola mais macia, câmara airbilty, sistema de balanceamento, composta por borracha natural e sintético, miolo removível e lubrificado, confeccionada com 100% termofusion, circunferência de 62 a 64cm e peso de 410 a 440 gramas.	UNID.	0	26	0	26	R\$ 130,00	R\$ 3.380,00
18	Bolas de voleibol - categoria adulta bola oficial de vôlei, material microfibr, matrizada PU com 16 gomos, com câmara airbilty, com miolo lubrificado e removível, com 65-67 cm de circunferência e pesando 260 a 280 gramas.	UNID.	0	38	0	38	R\$ 127,23	R\$ 4.834,74
19	Bola de Vôlei de quadra oficial, costurada, com 18 gomos, confeccionada em PVC, câmara butil, possui gomos com enchimento interno, tornando a bola mais macia e menos contundente, medindo entre 65-67cm.	UNID.	25	0	25	50	R\$ 97,60	R\$ 4.880,00
VLR TOTAL							R\$ 109.566,29	

GRUPO DE ITENS 02								
(Ampla Participação)								
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	SME	SAS	SEJUV	QUANT. TOTAL	VLR UNIT.	VLR TOTAL



1	Apito profissional mini em plástico abs. (livre de bisfenol a) possuir anel de fixação (argolinha) em sua ponta e emitir cerca de 110 dB de som agudo sem exigir esforço do usuário, o produto deverá atender as seguintes medidas: 1,5x5, 5x2 cm(lxcxp). Marca sugerida tipo: Fox 40 ou de similar qualidade.	UNID.	0	32	0	32	R\$ 19,30	R\$ 617,60
2	APITO PROFISSIONAL PRETO - Confeccionado em plástico resistente, cor preto, 115 decibéis, sem bolinha em seu interior, com cordão, não toxico. Medidas aproximadas do apito: 2,0 x 4,0 x 2,2 cm.	UNID.	22	0	10	32	R\$ 36,01	R\$ 1.152,32
3	Bambolê confeccionado em PVC tubular. Cores e tamanhos variados.	UNID.	200	150	0	350	R\$ 6,51	R\$ 2.278,50
4	Bico para bomba de encher bola.	UNID.	0	34	0	34	R\$ 7,73	R\$ 262,82
5	BANDEIRA NACIONAL. Bordada e confeccionada em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmaltável para uso interno e externo. Costuradas com aplicações de tecido sobre tecido, tarja na cor branca e dois ilhós. TAMANHO:1.57x2.24m.	UNID.	0	13	0	13	R\$ 410,33	R\$ 5.334,29
6	Bola espagete, macarrão flutuador para piscina. Tamanho único. Várias cores.	UNID.	0	67	0	67	R\$ 17,25	R\$ 1.155,75
7	Bolsa para guardar bolas modelo linguica para acondicionar de 8 a 10 bolas, confeccionada com nylon reforçado com alças e zíper.	UNID.	0	34	0	34	R\$ 162,00	R\$ 5.508,00
8	Bomba de inflar de bola, tecnologia double action- infla nos dois sentidos contem mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato, haste acrilato, nitrilica butadieno estireno T Handle. Polipropileno fechos acrilato nitrilico butadieno estireno.	UNID.	22	63	4	89	R\$ 46,50	R\$ 4.138,50
9	Calibrador digital de bolas para medição de pressão em bolas, medição nas unidades em libras e visor ligado por 90 segundos. Precisão: -1% da escala, resolução: 0.05 libras escalam: 0.05 a 19,95 libras, temperatura: -10°C a 40°C. Metal emborrachado, deverá vir acompanhado de 2 agulhas para calibra.	UNID.	0	13	0	13	R\$ 490,70	R\$ 6.379,10
10	Colchonete de espuma revestido em napa com medidas: 60cm x 1,3m x 03cm (largura x comprimento x altura) cor: preto: gramatura: 285g/m². Material da capa: Napa. Espuma: D26. Fechamento com zíper. Antialérgico, antiácido e impermeável.	UNID.	0	167	100	267	R\$ 81,00	R\$ 21.627,00
11	Cone para pratica esportiva em plástico flexível de 20cm de altura. Cor padrão.	UNID.	100	130	0	230	R\$ 10,71	R\$ 2.463,30
12	CONE 23 CM DE PLÁSTICO - Vazado, Prático, Ideal para utilizar no futsal, futebol de campo, vôlei, handebol, basquete, atletismo e etc...	UNID.	100	0	30	130	R\$ 16,68	R\$ 2.168,40
13	Cone para pratica esportiva em plástico flexível com 50cm de altura. Cor padrão.	UNID.	100	111	0	211	R\$ 33,34	R\$ 7.034,74
14	CONE CHAPÉU CHINÊS - Prato demarcatório. Utilizado para treinamento em campos e quadras, proporcionando ganhos de velocidade e coordenação. Dimensões: 21 x 21 x 5 cm (C x L x A). Material: Polímero Siliconado muito Flexível e Durável	UNID.	100	0	30	130	R\$ 4,97	R\$ 646,10

15	CONE DE SINALIZAÇÃO COM 50CM COM 2 FAIXAS - Conteúdo da Embalagem: 1 Cone de sinalização Indicado para sinalização em geral. Especificações: Material do cone de sinalização: Polietileno Cor do cone de sinalização: Laranja e branco ou preto e amarelo. Altura do cone de sinalização: 50 cm. Medida da base do cone de sinalização: 28 x 28 cm.	UNID.	100	0	30	130	R\$ 25,58	R\$ 3.325,40
16	Conjunto com 4 bandeirinhas flexíveis de escanteio nas cores laranja e amarelo bastão em alumínio pintado, tecido tactel, manete aderente e macio, giro em 360 graus no bastão nas dimensões: 58 cm altura x 58 cm de largura.	CONJ.	0	20	0	20	R\$ 323,79	R\$ 6.475,80
17	Conjunto de cartão de arbitro com 03 cartões sendo 01 amarelo 01 azul e 01 vermelho confeccionado em pvc rígido e resistente, com estampa para anotações, medindo 7x11 cm. Com lápis pequeno.	CONJ.	0	17	0	17	R\$ 34,35	R\$ 583,95
18	Corda de pular, material poliuretano super-resistente, espessura 6 mm, material manopla plástico super-resistente, tipo manopla anatômica e flexível, comprimento 2,80 m, cores variadas, características adicionais cordão fixo.	UNID.	50	79	0	129	R\$ 27,03	R\$ 3.486,87
19	Cronometro digital fabricado em polietileno, com proteção contra raios UV. Dimensões: 80cm de diâmetro. Com função contagens de voltas.	UNID.	0	21	5	26	R\$ 35,47	R\$ 922,22
20	Faixa pra capitão de times de futebol, vôlei e futsal confeccionado em elastano, cor de acordo com o pedido da solicitante.	UNID.	0	32	0	32	R\$ 32,81	R\$ 1.049,92
21	Kit para Tênis de mesa contendo em cada kit: uma rede, duas raquetes, três bolas e dois suportes em fibra de acetato. Composição: Madeira, borracha e fibra de acetato. Cor: madeira e a combinar. Peso aproximado da raquete: 166 g. Dimensões aproximadas: 2,3 x 15 x 25,5 cm. Diâmetro da bola: 40mm.	KIT	20	29	0	49	R\$ 43,91	R\$ 2.151,59
22	Peteca com penas coloridas. Medidas aproximadas: 16 x 05 x 05 cm. Colorida.	UNID.	0	68	0	68	R\$ 52,03	R\$ 3.538,04
23	Placar manual de plástico de mesa com numeração de 31 pontos, confeccionado em lâminas de PVC com numeração grande de 0 até 31, capa plastificada, possuir sistema articulado (sem ar).	UNID.	0	17	5	22	R\$ 397,81	R\$ 8.751,82
24	Placa de substituição	UNID.	0	0	3	3	R\$ 1.077,94	R\$ 3.233,82
25	Tatame tapete Eva de encaixe Borracha Antiderrapante, medidas: 100x100x2cm 1x1 Metro, espessura: 20 mm.	UNID.	0	54	50	104	R\$ 166,14	R\$ 17.278,56
VLR TOTAL							R\$ 111.564,41	

GRUPO DE ITENS 03								
(Ampla Participação)								
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	SME	SAS	SEJUV	QUANT. TOTAL	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Camisa de arbitragem, composição: 100% poliéster, modelo padrão. Cor a combinar.	UNID.	0	25	0	25	R\$ 115,86	R\$ 2.896,50

2	Coletes para treinos (sugestão de cores: vermelho, preto, branco, laranja), barra fechada, masculino e feminino. Indicado para: jogo ou treino. Composição: 100% poliéster. Dimensões aproximadas: tamanhos do P ao GG.	UNID.	120	120	0	240	R\$ 26,39	R\$ 6.333,60
3	Coletes esportivos dupla face - confeccionado em tecido 100% polyester, com elástico lateral recoberto, para ajuste no corpo, medidas aproximadas: 67cm de altura x 42cm de largura.	UNID.	0	0	100	100	R\$ 57,47	R\$ 5.747,00
4	Terno MASCULINO para futebol com 20+2 peças cada (short, camisas e meião) de Numeração nas costas seguida de 2 ao 11 e 13 ao 22. (Goleiro Número 1 e 12). Uniforme com camisas 100% poliéster Dry com número nas costas + calções lisos com forro, meiões profissional, + conjunto de camisa + bermuda de goleiro com Proteção. Tamanhos: Camisas: Único. Calções: Único. Composição: 100% Poliéster Dry Medidas aproximadas: Camisa de tamanho único: 55 cm x 68 cm (largura x altura).	CONJ.	20	40	0	60	R\$ 1.439,00	R\$ 86.340,00
5	Terno FEMININO para futebol com 20+2 peças cada (short, camisas e meião) de Numeração nas costas seguida de 2 ao 11 e 13 ao 22. (Goleiro Número 1 e 12). Uniforme com camisas 100% poliéster Dry com número nas costas + calções lisos com forro, meiões profissional, + conjunto de camisa + bermuda de goleiro com Proteção. Tamanhos: Camisas: Único. Calções: Único. Composição: 100% Poliéster Dry Medidas aproximadas: Camisa de tamanho único: 55 cm x 68 cm (largura x altura).	UNID.	0	40	0	40	R\$ 1.404,50	R\$ 56.180,00
6	Terno MASCULINO adulto para Vôlei com 18 peças cada (camisas e calção). Uniforme com camisas 100% poliéster Dry e calções lisos com forro, Tamanhos: Único. Medidas aproximadas: Camisa de tamanho único: 55 cm x 68 cm (largura x altura).	UNID.	0	20	0	20	R\$ 1.704,91	R\$ 34.098,20
7	Terno FEMININO adulto para Vôlei com 18 peças cada (camisas e calção). Uniforme com camisas 100% poliéster Dry e calções lisos com forro, Tamanhos: Único. Medidas aproximadas: Camisa de tamanho único: 55 cm x 68 cm (largura x altura).	UNID.	0	20	0	20	R\$ 1.682,73	R\$ 33.654,60
8	Luvas de goleiro para futebol de campo. Tamanho: Comprimento do Dedo Médio: 6,5-7,5cm/ 7,5-8,5cm/ 8,5-9,5cm. Cor: a combinar. Material: Látex + PU + Poliéster.	UNID.	0	38	0	38	R\$ 148,71	R\$ 5.650,98
9	Luvas para futsal, palma confeccionada em látex macio sobre tecido RIP STOP dublado. Cor: a combinar. Fecho em velcro, podendo ser ajustada. TAMANHOS DISPONÍVEIS: P, M, G. Dimensões Aproximadas (A x L): P:13 x 11 cm M:14 x 12 cm G:15 x 13 cm.	UNID.	0	34	0	34	R\$ 176,73	R\$ 6.008,82

10	Chuteiras de Futebol Unissex (o par), com travas fixas e baixas para grama baixa natural ou sintética; solado 100% emborrachado e antiderrapante, costurado; costuras reforçadas; forro acolchoado; confeccionadas com cabedal de material sintético resistente e macio; palmilha: anatômica, 100% EVA (com 3,5 mm de espessura), com ação antibacteriana, removível e forrada; fecho de cadarço; Garantia do fabricante: contra defeito de fabricação; Cor: preta. Tamanhos: 35 (trinta e cinco) ao 43 (quarenta e três), os tamanhos dos pares de chuteiras serão demandados conforme as necessidades do solicitante, previamente fornecidas ao executor do Contrato.	PAR	0	100	0	100	R\$ 289,47	R\$ 28.947,00
VLR TOTAL							R\$ 265.856,70	

GRUPO DE ITENS 04								
(Ampla Participação)								
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	SME	SAS	SEJUV	QUANT. TOTAL	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Dama e Trilha: jogo de damas e trilha em tabuleiro de madeira MDF com 01 estojo com 02 jogos, acompanha kit de peças em plástico e regras dos jogos, tam. mínimo do tabuleiro 27cm x 27cm, com serigrafia colorida dos jogos nos dois lados, com estojo com tampa de deslizar para guardar as peças, tamanho mínimo do produto 30x30x4,5cm, idade: a partir de 07 anos.	UNID.	40	40	0	80	R\$ 78,57	R\$ 6.285,60
2	Jogo de Dominó padrão de osso, em estojo plástico com 28 peças, Dimensões da embalagem: 16 x 12 x 4 cm; 300g	UNID.	44	77	0	121	R\$ 34,60	R\$ 4.186,60
3	Jogo de cartas UNO com 114 unidades de cartas no formato 56 mm x 87 mm, em embalagem tipo cartucho de papelão. Jogo para desenvolver interação social, pensamento estratégico, para idade 7+.	UNID.	44	47	0	91	R\$ 34,95	R\$ 3.180,45
4	Jogo de ludo sacola: com 01 tabuleiro em madeira de MDF medindo no mínimo 28,5x28,5cm, kit com 16 peças plásticas do ludo e 01 dado de 14mm e regras do jogo, embalagem sacola PVC com alça, dimensões mínimas do produto 29x29x0,3cm, idade a partir de 07 anos.	UNID.	44	42	0	86	R\$ 59,13	R\$ 5.085,18



5	Jogo educativo de tabuleiro com dado, com tema de trânsito, faz com que as crianças tenham conhecimento geral das regras de trânsito, fazendo com que elas aprendam se divertindo. Estimula a criatividade, o convívio social, agilidade e o raciocínio; Necessário de 2 a 4 pessoas para jogar, desenvolve a distinção de formas e cores, a comunicação, a coordenação motora, a interação social e cultural. Dimensões Aproximadas da embalagem (AxLxC): 25cmx5,5cmx32cm Números de participantes: 2 a 4 jogadores Conteúdo da Embalagem: 1 Tabuleiro, 4 Pinos, 1 Dado, 20 Cartas de Infrações, 4 Cartas "Desvio na Pista" As cores do tecido ou desenhos do produto podem variar de acordo com o fabricante.	UNID.	0	54	0	54	R\$ 64,72	R\$ 3.494,88
6	Jogo de xadrez: 32 peças para xadrez em plástico atóxicas, lavável, acondicionadas em uma caixa medindo no mínimo 340mmx170mmx50mm, Peça maior(rei) medindo 85mm, trabalha o desenvolvimento do pensamento lógico, atenção, concentração, raciocínio, regras e companheirismo, idade a partir de 07 anos.	UNID.	25	25	0	50	R\$ 147,40	R\$ 7.370,00
7	Jogo da velha estratégico: contém: 1 tabuleiro, 3peças azuis, 3 peças vermelhas, med. Mínimas da peça 255x255x50mm, idade a partir de 7 anos, selo de segurança do Inmetro.	UNID.	0	72	0	72	R\$ 85,57	R\$ 6.161,04
8	Super tapete numerais com bordas: tapete confeccionado em E.V.A. colorido, composto por 40bases que se encaixam entre si, cada base mede no mínimo 31 x 31 cm, sendo: 26 bases vazadas (para encaixe das letras maiúscula/minúsculas e das figuras), 2 bases vazadas (com rostinho de menino e menina), 10 bases vazadas (com os números de 0 a 9 e representações das quantidades em figuras), 2 bases lisas e não vazadas de cores diferentes, 26 bordas e 4 cantos, tapete montado mede aproximadamente:167x257cm, embalagem: sacola de p.v.c. transparente com alça e zíper.	UNID.	0	30	0	30	R\$ 2.328,17	R\$ 69.845,10
9	Monte rápido 480 peças: composto por 480 peças coloridas de plástico em 04 modelos (150 unidades de 2 pinos, 150 unidades de quatro pinos, 120 unidades de 6 pinos e 60 unidades de 8 pinos), embalagem: mochila de p.v.c. transparente com alças e zíper, medindo aproximadamente 33x35x18cm.	UNID.	0	30	0	30	R\$ 320,32	R\$ 9.609,60
10	Quebra-cabeça animais e filhotes: kit com 10 quebra-cabeças: kit de quebra-cabeça contendo 10 jogos, sendo cada quebra-cabeça ilustrações de animais e filhotes com corte diferenciado (vaca, coelho, cavalo, dinossauro, pássaro, leão, macaco, cachorro, golfinho e cisne.), peças de mdf. pintadas e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica, 10 bases de mdf. com fundo em baixo relevo (para montar o quebra-cabeça), cada base medenominimo:33,5x26,5 cm.	UNID.	0	30	0	30	R\$ 481,30	R\$ 14.439,00

11	Memória do alfabeto de A a Z: Jogo confeccionado em MDF. 26 peças totalizando 52 peças de 5x5cm cada, jogo formado por peças com 26 letras do alfabeto que formam par com ilustrações que o nome corresponde com a letra (ex: b - berço; p: palhaço...) serigrafadas em uma das faces com tinta em policromia ultravioleta atóxica, embalagem: caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17,5x17,5x4cm.	UNID.	0	46	0	46	R\$ 95,66	R\$ 4.400,36
12	Globo Terrestre Político: confeccionado em acrílico e plástico e LED branco, diferencia os países por cor e sem degradê, com os 50 maiores lagos, rios e ilhas do mundo. Os vulcões ativos e inativos, divisão interestadual do Brasil e os países integrantes da União Europeia e os do Mercosul. Contém informações Demográficas, geográficas, fuso horário, régua dos meridianos e na base os pontos Cardeais em alto relevo. Globo equipado com LED branco de 5 W e multivoltagem: 110/220 volts. Na base os pontos Cardeais em alto relevo. Com diâmetro de 30 cm e Escala de 1:42.000.000. Montado mede: 45cmx 35cm.	UNID.	0	30	0	30	R\$ 315,61	R\$ 9.468,30
13	Memória Kit Com 10 Jogos: Kit com 10 jogos de memória sortidas. Confeccionado em M.D.F. Cada Jogo composto por 20 pares totalizando 40 peças de 5x5 cm cada, serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 12,5 x 12,5 x 5 cm cada. Medida do kit embalado: 12,5x25x 25cm.	UNID.	0	20	0	20	R\$ 490,08	R\$ 9.801,60
14	Pega varetas: confeccionado em plástico, com no mínimo 31 varetas coloridas.	UNID.	44	81	0	125	R\$ 30,60	R\$ 3.825,00
15	Jogo de montar tipo blocos de encaixe colorido: conjunto contendo 150 ou mais peças produzidas em polietileno ou polipropileno em cores variadas. Com certificação do INMETRO, adequado para crianças de idade igual ou superior a 3 anos devem ser de tamanho grande, contendo quatro ou mais formatos diferentes. Com embalagem própria para armazenamento.	UNID.	0	85	0	85	R\$ 380,50	R\$ 32.342,50
16	Detetive: jogo de tabuleiro que simula uma investigação, para 03 a 08 jogadores. Contendo: tabuleiro, 06 peões, 06 armas, 21 cartas, bloco de fichas de anotações, envelope confidencial, dado em anexo de instruções. Idade recomendada: a partir de 08 anos. Com embalagem própria para armazenamento. Certificado pelo INMETRO.	UNID.	0	51	0	51	R\$ 320,01	R\$ 16.320,51
17	Família de Fantoches: conjunto de 06 bonecos representando personagens de avô e avó, pai e mãe, menino e menina, com cores de pele branca e negra. Devem ser compostos com personagens feitos em feltro, de tamanho igual a 25cm. Produto com certificação do INMETRO. Pode variar os personagens nos conjuntos.	CONJ.	0	46	0	46	R\$ 298,48	R\$ 13.730,08
VLR TOTAL							R\$ 219.545,80	

GRUPO DE ITENS 05								
(Ampla Participação)								
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	SME	SAS	SEJUV	QUANT. TOTAL	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Medalha de honra ao mérito de 4 cm de circunferência dourada com fita.	UNID.	300	610	0	910	R\$ 10,17	R\$ 9.254,70
2	Medalha de honra ao mérito de 4 cm de circunferência prata com fita.	UNID.	300	610	0	910	R\$ 10,17	R\$ 9.254,70
3	Medalha personalizada em ferro fundido Zamac bronze de 60 mm de acordo com a arte a ser mandada pela SAS e fita personalizada com nome e brasão da Prefeitura de Iguatu.	UNID.	200	200	0	400	R\$ 33,70	R\$ 13.480,00
4	Medalha personalizada em ferro fundido Zamac dourada de 60 mm de acordo com a arte a ser mandada pela SAS e fita personalizada com nome e brasão da Prefeitura de Iguatu.	UNID.	200	200	0	400	R\$ 33,70	R\$ 13.480,00
5	Medalha personalizada em ferro fundido Zamac prateada de 60 mm de acordo com a arte a ser mandada pela SAS e fita personalizada com nome e brasão da Prefeitura de Iguatu.	UNID.	200	200	0	400	R\$ 33,70	R\$ 13.480,00
6	MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM O TAMANHO DE 90 MM DE DIÂMETRO E CENTRO PERSONALIZADO CONFORME LOGO MARCA DO JEJUNO'S EM ANEXO, COM 45 MM DE DIÂMETRO. METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE PARA FITA COM 3 CM DE LARGURA. A MEDALHA COM FITA DE CETIM, COR DOURADA COM 3 CM DE LARGURA	UNID.	0	0	500	500	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
7	MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM O TAMANHO DE 60 MM DE DIÂMETRO E CENTRO PERSONALIZADO, CONFORME LOGO MARCA DO JEJUNO'S EM ANEXO, COM 35 MM DE DIÂMETRO. METALIZADA NA COR PRATA. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA COM FITA DE CETIM, COR CINZA COM 2,5 CM DE LARGURA.	UNID.	0	0	500	500	R\$ 24,70	R\$ 12.350,00
8	MEDALHA FUNDIDA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM 60X60MM E CENTRO PERSONALIZADO COM ADESIVO EM ARTE LOGOMARCA DO JEJUNO'S, ESPESSURA DE 2MM. SUPORTE PARA FITA COM 03 CM DE LARGURA. A MEDALHA COM FITA DE CETIM, COR: DOURADA, COM 03 CM DE LARGURA.	UNID.	0	0	500	500	R\$ 18,74	R\$ 9.370,00
9	Troféu de artilheiro de 23 cm.	UNID.	0	97	0	97	R\$ 102,13	R\$ 9.906,61
10	Troféu de goleiro menos vazado de 19 cm.	UNID.	0	87	0	87	R\$ 133,10	R\$ 11.579,70
11	Troféu primeiro lugar futebol de 105 cm.	UNID.	50	30	0	80	R\$ 695,00	R\$ 55.600,00
12	Troféu segundo lugar futebol de 88 cm.	UNID.	50	30	0	80	R\$ 505,53	R\$ 40.442,40
13	Troféu terceiro lugar futebol de 80 cm.	UNID.	50	30	0	80	R\$ 333,06	R\$ 26.644,80
14	Medalha fundida em acrílico transparente com 60x60mm e centro personalizado com adesivo em arte logomarca do parajejuno's, espessura de 2mm. Suporte para fita com 3cm de largura. A medalha com fita de cetim, cor dourada, com 03cm de largura.	UNID.	300	0	500	800	R\$ 25,13	R\$ 20.104,00

15	Medalha fundida em acrílico transparente 60x60mm e centro personalizado com adesivo em arte logomarca do jejunos espessuras de 2mm. Suporte para fita com 3,0 cm de largura. A medalha com fita de cetim, cor: prata, com 3,0 cm de largura.	UNID.	300	0	500	800	R\$ 25,13	R\$ 20.104,00
16	Troféu em acrílico 15 cm de altura, 20 cm de largura, 6 mm de espessura cor acrílico cristal, detalhes em acrílico espelhado, formato a ser definido pela seduc. Sobre base retangular de 30 cm comprimento 15 cm de largura e 8 mm de altura.	UNID.	100	0	100	200	R\$ 149,80	R\$ 29.960,00
17	Troféu em acrílico 40 cm de altura, 25 cm de largura, 8 mm de espessura cor acrílico cristal, detalhes em acrílico espelhado, formato a ser definido pela seduc. Sobre base retangular de 32 cm de comprimento e 20 cm de largura e 16 mm de altura.	UNID.	100	0	100	200	R\$ 299,17	R\$ 59.834,00
18	Troféu em acrílico 30 cm de altura, 20 cm de largura, 6 mm de espessura, cor acrílico cristal, detalhes em acrílico espelhado, formato a ser definido pela seduc, sobre base retangular de 30 cm de comprimento 15 cm de largura e 8 mm de altura.	UNID.	100	0	100	200	R\$ 201,97	R\$ 40.394,00
19	Troféu em acrílico 20 cm de altura, 20 cm de largura, 6 mm de espessura, cor acrílico cristal, detalhes em acrílico espelhado, formato a ser definido pela seduc, sobre base retangular de 30 cm de comprimento 15 cm de largura e 8 mm de altura.	UNID.	100	0	100	200	R\$ 151,17	R\$ 30.234,00
20	Troféu em acrílico 01 m de altura, 40 cm de largura, 14 mm de espessura cor acrílico cristal, detalhes em acrílico espelhado, formato a ser definido pela seduc. Sobre base retangular de 50 cm de comprimento e 30 cm de largura e 16 mm de altura.	UNID.	100	0	100	200	R\$ 630,33	R\$ 126.066,00
21	Troféu em acrílico 70 cm de altura, 25 cm de largura, 12 mm de espessura, cor acrílico cristal, detalhes em acrílico espelhado, formato a ser definido pela seduc, sobre base retangular de 40 cm de comprimento 20 cm de largura e 12 mm de altura.	UNID.	100	0	100	200	R\$ 518,67	R\$ 103.734,00
VLR TOTAL							R\$ 669.272,91	

GRUPO DE ITENS 06								
(Ampla Participação)								
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	SME	SAS	SEJUV	QUANT. TOTAL	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Rede de proteção esportiva lateral e fundo de 5,20 m x 26,00 m no fio 4 malha 15 em corda traçada entre nós na cor verde. Material em polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV.	M2	0	80	0	80	R\$ 1.159,64	R\$ 92.771,20
2	Pares de rede de malha, fio 4mm, para futsal, modelo Europeu (polipropileno), malha 12X12cm, largura 3,00m, altura 2,10m, laterais 1,20m e superior 0,50m.	PAR	20	0	20	40	R\$ 455,38	R\$ 18.215,20
3	Pares de rede de malha, fio 4mm, para futebol de campo, modelo Europeu (polipropileno), malha 15X15cm, largura 7,50m, altura 2,50m, laterais 2,00m.	PAR	0	0	20	20	R\$ 1.115,43	R\$ 22.308,60

4	Rede de vôlei oficial, seda (polipropileno) 2 faixas lona de algodão na cor preta, malha de 10x10 cm, com 5 cm de largura.	UNID.	20	0	20	40	R\$ 385,57	R\$ 15.422,80
5	Rede de Vôlei 9 Metros 4 Faixas com 4 Costuras (Medidas da rede: Largura: 9 m., Altura: 0,8 m., Malha: 12 x 12 cm. Fio: Espessura: 1,5 mm. Material: 100% PEAD - Polietileno de Alta Densidade e fio trançado - rede 4 faixas e com 4 costuras nas partes superior, inferior e laterais da rede para maior resistência. 8 ilhoses nas faixas laterais), cabo de aço e a Tampa para Bucha.	UNID.	0	18	0	18	R\$ 436,43	R\$ 7.855,74
6	Rede oficial para peteca, confeccionada em fio polietileno, trançada com espessura de 1,5 mm, com medidas oficiais para modalidade.	UNID.	0	13	0	13	R\$ 418,05	R\$ 5.434,65
7	Rede para futebol de campo confeccionada em polietileno (nylon) de filamento contínuo de 40 cm com malha de 16 x 16 cm na cor branca, medindo 7,50 m de comprimento x 2,50 m de altura, profundidade superior de 0,80m e inferior de 1,80m com tratamento UV.	UNID.	0	18	0	18	R\$ 869,37	R\$ 15.648,66
8	Rede para aro de basquetebol Oficial em 100% seda fio 4mm trançado, diâmetro 46cm, cor branca, contendo duas unidades, malha 7x7cm. O produto deverá ser entregue em embalagem original, sem qualquer tipo de violação.	UNID.	10	14	20	44	R\$ 93,04	R\$ 4.093,76
9	Rede para futebol de campo Society fio 10 mm, confeccionada em malha de 12x12 cm em corda trançada. Material de polipropileno 100% virgem, com tratamento contra as ações u.v com medidas 2,15 m altura e 3,90 m largura.	UNID.	0	15	0	15	R\$ 534,63	R\$ 8.019,45
10	Rede para futsal, confeccionada em 67% polietileno (nylon) e 33% polipropileno (seda) de filamento contínuo de 6.0 mm, malha de 10 x 10 cm na cor branca, medindo entre 3.0 e 3,20 m de comprimento, entre 2.0 a 2.20m de altura, com fundo de 1,0m a 1,50 de profundidade na parte inferior com tratamento UV.	UNID.	10	15	0	25	R\$ 533,59	R\$ 13.339,75
VLR TOTAL							R\$ 203.109,81	

GRUPO DE ITENS 07								
(Ampla Participação)								
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	SME	SAS	SEJUV	QUANT. TOTAL	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Pebolim game: jogo de futebol com 22 jogadores (11 para cada time) que se movimentam através de manoplas laterais, com 1 mesa de jogo com 2 bolinhas, 1 grade de jogo, med. Mínimas peça 560x 450 x 85mm, idade a partir de 4 anos, selo de segurança Inmetro.	UNID.	0	27	0	27	R\$ 667,14	R\$ 18.012,78
2	Poste de Vôlei Oficial com regulagem de altura (par) - produzido em estrutura de aço carbono de 3", pintura eletrostática e esmalte sintético com 3 regulagens de altura. Acompanha Buchas, Roldanas e Cremalheiras.	PAR	0	15	0	15	R\$ 2.054,79	R\$ 30.821,85

3	Trave de gol (o par) para futsal oficial. Altura: 2 metros/largura 3 metros/70 cm recuo superior/80 cm recuo inferior fabricada com tubos de 3 polegada de diâmetro, pintada na cor branca automotiva com tratamento UV.	PAR	0	15	0	15	R\$ 5.236,67	R\$ 78.550,05
4	Trave de futebol Society (o par) modelo 5,00 m x 2,20 m com base + rede em fio 4mm 100% nylon com proteção UV.	PAR	0	15	0	15	R\$ 6.235,11	R\$ 93.526,65
5	Trave futebol júnior (o par), medindo 1,20 x 0,80 h 0,25 x 0,55, confeccionado em tubo de 2" sendo a haste com 1/2", tratamento anticorrosivo e pintura em esmalte sintético, acompanha rede com tratamento contra raios ultravioleta e malha reduzida (5x5cm).	UNID.	0	32	0	32	R\$ 1.251,67	R\$ 40.053,44
6	Pares de traves móvel oficial de futsal, confeccionado em aço carbono com tubo de 3", e quadro para fixação das redes na base do piso de tubo de 2.1/2" e tubo 3/4" nas laterais com ganchos para fixação das redes. Medidas 3,00m largura x 2,00m altura x 0,4m (parte superior) 0,80m (parte inferior) de profundidade. Acabamento em pintura eletrostática na cor branca. Deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria responsável.	PAR	0	0	20	20	R\$ 7.210,00	R\$ 144.200,00
VLR TOTAL								R\$ 405.164,77
VALOR GLOBAL								R\$ 1.984.080,69

3 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMOS DE CONTRATOS

(alínea "a" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços registrados permaneçam vantajosos para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser celebrados contratos ou emitidos instrumentos equivalentes destinados à aquisição de equipamentos e materiais esportivos, conforme as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) do Município de Iguatu-CE.

3.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurada ao beneficiário da Ata a preferência em igualdade de condições.

3.4. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual, observadas a natureza do objeto, a disponibilidade orçamentária e as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo sua duração ultrapassar o exercício financeiro quando admitido pela legislação vigente.

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(alínea "b" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

4.1. A presente contratação fundamenta-se no disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, que estabelece a licitação como regra para as contratações realizadas pela Administração Pública, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, planejamento, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

4.2. A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas gerais de licitações e contratos administrativos, bem como as demais normas aplicáveis à matéria.

4.3. A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais esportivos, destinados ao desenvolvimento de atividades educacionais e recreativas das diversas unidades administrativas (Secretarias) do Município de Iguatu-CE, visando garantir a continuidade das ações, projetos, programas e eventos desenvolvidos pela Administração Municipal.

4.4. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, nos termos do inciso XLI do art. 6º e do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por grupo de itens**, em razão da natureza dos produtos, da padronização dos materiais e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

4.5. Da adoção do Sistema de Registro de Preços

4.5.1. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), previsto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição cuja demanda é estimada e ocorre de forma parcelada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato que será utilizado por cada Secretaria participante.

4.5.2. A utilização do SRP possibilita que as aquisições de equipamentos e materiais esportivos sejam realizadas conforme a necessidade de cada unidade administrativa, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo desperdícios e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

4.5.3. O Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo que as Secretarias Municipais realizem as aquisições de acordo com a execução de seus programas, projetos, atividades educacionais, recreativas, esportivas e eventos institucionais, observando a disponibilidade orçamentária e a demanda efetivamente existente.

4.5.4. A adoção do SRP também favorece a padronização dos equipamentos e materiais esportivos a serem adquiridos, assegurando uniformidade das especificações técnicas, qualidade dos produtos fornecidos e maior eficiência na utilização dos materiais pelas diversas unidades administrativas.

4.5.5. A realização de um único procedimento licitatório para formação da Ata de Registro de Preços reduz custos administrativos relacionados à instauração de diversos processos licitatórios, racionaliza os procedimentos internos e proporciona maior celeridade às futuras contratações.

4.5.6. A contratação por Registro de Preços contribui para a obtenção de ganhos de escala, possibilitando condições comerciais mais vantajosas, maior competitividade entre os fornecedores e melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

4.5.7. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza do objeto, uma vez que os equipamentos e materiais esportivos serão adquiridos de forma eventual e parcelada, conforme as necessidades das diversas Secretarias do Município, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

4.5.8. Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e continuidade dos serviços públicos, constituindo a solução mais adequada para atender às necessidades das diversas unidades administrativas do Município de Iguatu-CE quanto ao fornecimento de equipamentos e materiais esportivos destinados ao desenvolvimento de atividades educacionais e recreativas.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(alínea "c" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

5.1. A solução adotada consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais esportivos destinados ao atendimento das necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) do Município de Iguatu-CE, visando assegurar a continuidade das atividades educacionais e recreativas desenvolvidas no âmbito da Administração Pública Municipal.

5.2. A adoção dessa solução decorre da necessidade de disponibilizar materiais adequados para a execução de programas, projetos, ações e eventos promovidos pelas Secretarias participantes, possibilitando a realização de atividades que contribuam para o desenvolvimento físico, motor, cognitivo e social dos usuários atendidos, bem como para a promoção da integração, do lazer e da qualidade de vida.

5.3. Os equipamentos e materiais esportivos a serem adquiridos foram especificados de acordo com padrões de qualidade, resistência, durabilidade e segurança compatíveis com sua finalidade, possibilitando sua utilização em diferentes ambientes e por públicos de diversas faixas etárias. As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência foram elaboradas de forma a assegurar ampla competitividade entre os fornecedores, sem direcionamento de marcas, observando os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

5.4. A solução contempla materiais destinados ao desenvolvimento de atividades educacionais e recreativas realizadas pelas diversas Secretarias Municipais, permitindo sua utilização em escolas, equipamentos públicos, programas sociais, atividades de integração, eventos institucionais, campanhas educativas, oficinas, competições recreativas e demais ações voltadas ao atendimento da população.

5.5. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada em razão de a demanda ocorrer de forma contínua e parcelada, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade de cada unidade administrativa, evitando aquisições em excesso, reduzindo custos com armazenamento, prevenindo perdas decorrentes da estocagem prolongada e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

5.6. Sob o aspecto operacional, a solução possibilita maior agilidade nas aquisições, padronização dos materiais, racionalização dos procedimentos administrativos e disponibilidade dos equipamentos sempre que necessários ao desenvolvimento das atividades planejadas, garantindo maior continuidade na execução das ações institucionais.

5.7. Sob o aspecto econômico, a realização de uma única licitação para formação da Ata de Registro de Preços proporciona economia de escala, amplia a competitividade entre os fornecedores, reduz custos administrativos relacionados à realização de múltiplos processos licitatórios e permite que a Administração realize as aquisições conforme sua disponibilidade orçamentária e necessidade efetiva.

5.8. A solução proposta também favorece o planejamento das contratações, assegura maior controle sobre o consumo dos materiais, otimiza a gestão dos estoques e contribui para a eficiência administrativa, observando os princípios da economicidade, da eficiência, do planejamento e da supremacia do interesse público.

5.9. Dessa forma, a aquisição de equipamentos e materiais esportivos por meio do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais vantajosa para atender às necessidades das diversas unidades administrativas do Município de Iguatu-CE, assegurando melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais e recreativas, bem como para a execução dos programas, projetos e ações institucionais promovidos pela Administração Municipal.

6 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(alínea "d" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

6.1. Os requisitos da presente contratação foram definidos de forma a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, competitividade, economicidade, sustentabilidade e do planejamento, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A futura contratação compreende o fornecimento de equipamentos e materiais esportivos destinados ao desenvolvimento de atividades educacionais e recreativas das diversas unidades administrativas (Secretarias) do Município de Iguatu-CE, devendo os produtos atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

6.3. Requisitos dos produtos

6.3.1. Os equipamentos e materiais esportivos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, acondicionados em embalagens originais do fabricante, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

6.3.2. Os produtos deverão possuir qualidade, resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com sua finalidade, sendo adequados ao uso contínuo nas atividades educacionais e recreativas desenvolvidas pela Administração Municipal.

6.3.3. Os materiais deverão atender às normas técnicas aplicáveis, quando existentes, bem como às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de manuais, certificados, instruções de uso ou demais documentos exigidos pelo fabricante, quando aplicáveis.

6.3.5. Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, usados ou com prazo de validade vencido, quando houver exigência de validade.

6.4. Requisitos de habilitação

6.4.1. A contratada deverá atender às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital da licitação.

6.4.2. A empresa deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação.

6.4.3. Deverá apresentar documentação comprobatória de regularidade perante os órgãos competentes, na forma estabelecida no Edital.

6.4.4. Para comprovação da qualificação técnica, poderá ser exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, conforme definido no Edital.

6.5. Requisitos de sustentabilidade

6.5.1. A contratada deverá observar, sempre que aplicável, práticas que promovam a sustentabilidade ambiental durante o fornecimento dos produtos, buscando minimizar impactos ambientais decorrentes da fabricação, transporte e entrega dos materiais.

6.5.2. As embalagens deverão, sempre que possível, ser constituídas de materiais recicláveis ou reutilizáveis, observando as normas ambientais vigentes.

6.5.3. Os materiais fornecidos deverão atender à legislação ambiental aplicável, bem como às normas relativas à logística reversa, quando cabíveis.

6.5.4. A Administração poderá adotar critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente, desde que tecnicamente justificados e sem restringir a competitividade do certame.

6.6. Da subcontratação

6.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da natureza do fornecimento e da necessidade de responsabilidade direta da contratada pela entrega dos equipamentos e materiais esportivos.

6.7. Garantia dos produtos

6.7.1. Os equipamentos e materiais esportivos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e a legislação consumerista aplicável.

6.7.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, reparar ou providenciar a troca dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sem qualquer ônus para a Administração.

6.8. Critérios de aceitabilidade

6.8.1. Os materiais esportivos deverão atender integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, garantindo sua adequação ao uso pretendido pela Administração.

6.8.2. Para as parcelas consideradas relevantes, poderá ser exigida a apresentação de amostras pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, com a finalidade de verificar, de forma objetiva, a conformidade dos produtos quanto às características técnicas, dimensões, materiais, acabamento, resistência, funcionalidade e qualidade.

6.8.3. Para fins de definição das parcelas relevantes, será considerado como parâmetro de relevância financeira o valor individual correspondente a, no mínimo, 4% do valor total estimado da contratação, sem prejuízo da consideração de aspectos técnicos, funcionais, de qualidade e do risco de fornecimento em desconformidade.

6.8.4. A avaliação das amostras observará critérios previamente definidos no Termo de Referência, sendo devidamente fundamentada eventual reprovação. A não apresentação da amostra, quando exigida, ou sua reprovação poderá ensejar a desclassificação da proposta, conforme as condições estabelecidas no edital.

6.8.5. No recebimento, os materiais serão conferidos quanto à quantidade, qualidade, integridade e conformidade com as especificações contratadas, sendo rejeitados aqueles que apresentarem defeitos, vícios de fabricação, divergências de especificação, baixa qualidade ou qualquer característica que comprometa sua utilização.

7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(alínea "e" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

7.1. O fornecimento dos equipamentos e materiais esportivos será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) do Município de Iguatu-CE, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. As aquisições serão formalizadas mediante emissão de Ordem de Compra ou instrumento equivalente, contendo a especificação dos produtos, quantitativos, local de entrega e demais condições necessárias ao fornecimento.

7.3. Os equipamentos e materiais esportivos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, acondicionados em embalagens adequadas, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

7.4. Os produtos deverão apresentar qualidade, resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com sua finalidade, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou de outros órgãos de normalização oficialmente reconhecidos, quando aplicáveis.

7.5. Os materiais utilizados na fabricação dos produtos deverão ser apropriados à sua finalidade, oferecendo condições de segurança aos usuários e atendendo à legislação vigente aplicável.

7.6. Sempre que aplicável, os produtos deverão ser entregues acompanhados de manuais, certificados, instruções de uso, termos de garantia ou demais documentos fornecidos pelo fabricante.

7.7. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra, no endereço indicado pela Secretaria solicitante, em dias úteis e durante o horário de expediente da Administração.

7.8. Os custos referentes ao transporte, carregamento, descarregamento, frete, seguros, tributos, embalagens e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da contratada.

7.9. O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas:

7.9.1. **Recebimento Provisório:** no ato da entrega, para verificação da quantidade, integridade das embalagens e conformidade aparente dos produtos.

7.9.2. **Recebimento Definitivo:** após conferência detalhada das especificações, qualidade e conformidade dos materiais com as exigências deste Termo de Referência, mediante atesto do servidor ou comissão designada para fiscalização da contratação.

7.10. Constatadas irregularidades, defeitos, avarias, divergências quantitativas ou qualitativas, a contratada será notificada para promover a substituição dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

7.11. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Administração, ao qual competirá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar o recebimento dos produtos e comunicar eventuais irregularidades.

7.12. O prazo de garantia dos produtos será aquele estabelecido pelo fabricante, não podendo ser inferior à garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.13. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou desconformidade com as especificações exigidas, sem custos adicionais para a Administração.

7.14. A contratada deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas.

8 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

(alínea "f" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 01/04/2021)

8.1. A execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, na qualidade de fiscal(is) e gestor do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico (e-mail), aplicativo de mensagens instantâneas oficial ou outro meio eletrônico que possibilite o registro das comunicações.

8.4. Antes do início da execução contratual, a contratada deverá indicar formalmente um representante (preposto), responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, fornecendo seus contatos atualizados (telefone, e-mail e, quando houver, aplicativo de mensagens), para atendimento das demandas da Administração.

8.5. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição do preposto, desde que devidamente justificada, devendo a contratada indicar novo representante no prazo estabelecido pela fiscalização.

Fiscalização da execução

8.6. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a entrega dos equipamentos e materiais esportivos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos quantitativos, dos prazos de entrega e das demais obrigações assumidas pela contratada.

8.7. O fiscal registrará todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, determinando, quando necessário, a regularização das falhas, defeitos ou descumprimentos identificados.

8.8. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a contratada será formalmente notificada para promover a correção ou substituição dos materiais, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.9. O recebimento dos equipamentos e materiais esportivos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, permanecendo esta responsável pela substituição daqueles que apresentarem vícios, defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações exigidas.

8.10. Sempre que necessário, o fiscal poderá solicitar informações, documentos ou esclarecimentos à contratada relacionados à execução do objeto, devendo estes ser apresentados no prazo fixado pela Administração.

Gestão contratual

8.11. Compete ao gestor do contrato coordenar o acompanhamento da execução contratual, supervisionar as atividades da fiscalização, controlar os prazos contratuais, acompanhar a manutenção

das condições de habilitação da contratada e adotar as providências necessárias à boa execução do contrato.

8.12. O gestor do contrato analisará as ocorrências registradas pela fiscalização e adotará as medidas administrativas cabíveis, inclusive quanto à aplicação de penalidades, instauração de procedimentos administrativos, celebração de termos aditivos, apostilamentos e demais atos necessários à execução contratual.

8.13. Verificado o descumprimento das obrigações contratuais, serão adotadas as providências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

8.14. Ao término da execução contratual, o gestor elaborará relatório conclusivo acerca do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, registrando eventuais ocorrências relevantes para subsidiar futuras contratações da Administração.

8.15. A liquidação e o pagamento das despesas somente ocorrerão após o recebimento definitivo dos produtos, mediante atesto do fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.

9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

(alínea "g" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

Recebimento

9.1. Os equipamentos e materiais esportivos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou documento equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta da contratada.

9.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade, especificações técnicas e demais condições exigidas, mediante atesto do fiscal do contrato.

9.3. Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da contratada ou apresentarem defeitos, avarias ou vícios de fabricação, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da contratada, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de realização de diligências ou testes destinados à verificação da conformidade dos produtos.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos fornecidos, permanecendo responsável pela substituição daqueles que apresentarem defeitos ou desconformidade durante o período de garantia.

Liquidação da despesa

9.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, e constatado o recebimento definitivo do objeto, a Administração realizará a liquidação da despesa no prazo de até 10 (dez) dias úteis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. Para fins de liquidação, será verificado se a Nota Fiscal contém todos os elementos exigidos pela legislação vigente, especialmente:

I – identificação da contratada;

II – número da Nota Fiscal;

III – data de emissão;

IV – descrição dos produtos fornecidos;

V – quantitativos;

VI – valores unitários e total;

VII – número da Ordem de Compra, da Ata de Registro de Preços ou do contrato, quando aplicável;

VIII – indicação dos tributos incidentes, quando exigidos.

9.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo será suspenso até que a contratada providencie a regularização, reiniciando-se sua contagem após a correção das pendências.

9.9. Antes da liquidação da despesa, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou à documentação apresentada pela empresa, conforme previsto na legislação vigente.

Prazo de pagamento

9.10. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação da despesa e da apresentação da documentação fiscal regularmente atestada, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.

9.11. No caso de atraso imputável exclusivamente à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado entre a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado e a data do efetivo pagamento.

Forma de pagamento

9.12. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, em conta corrente de titularidade da contratada.

9.13. Será considerada como data do pagamento aquela correspondente à emissão da ordem bancária pela Administração.

9.14. Quando da realização do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

9.15. A empresa optante pelo Simples Nacional fará jus ao tratamento tributário diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que comprove sua condição mediante documentação oficial.

Reajuste

9.16. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

9.17. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.18. O reajuste será formalizado por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos da legislação vigente.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(alínea “h” do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o critério de julgamento de **menor preço por grupo de itens**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

10.2. A adoção do julgamento por grupo de itens justifica-se pela necessidade de agrupamento de produtos com características correlatas, proporcionando maior padronização dos materiais, melhor logística de fornecimento, redução dos custos administrativos, maior eficiência na gestão contratual e obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, sem restringir a competitividade do certame.

10.3. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às exigências previstas no Edital e na legislação aplicável.

10.4. Habilitação

10.4.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação relativa à:

I – habilitação jurídica;

II – qualificação técnica;

III – qualificação econômico-financeira;

IV – regularidade fiscal, social e trabalhista;

V – declarações exigidas pela legislação vigente e pelo Edital.

10.4.2. A documentação de habilitação será exigida na forma prevista nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições estabelecidas no Edital.

10.4.3. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação, quando exigido no Edital.

10.4.4. A qualificação econômico-financeira será demonstrada mediante apresentação dos documentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

10.4.5. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação das certidões e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

10.5. Análise da habilitação

10.5.1. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

10.5.2. Na análise da documentação, poderão ser sanados erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

10.5.3. A documentação apresentada será analisada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.

10.6. Critério de adjudicação

10.6.1. Será declarada vencedora a licitante que atender integralmente às exigências de habilitação e apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observando o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens.

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

a.2) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), quando aplicável, ou sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores.

a.3) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

a.4) Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da matriz, acompanhada da inscrição da filial, sucursal ou agência perante o órgão competente, quando exigida.

a.5) Empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País: decreto de autorização ou ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.6) Os documentos referidos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da respectiva consolidação vigente.

a.7) Os atos constitutivos deverão demonstrar que o objeto social da licitante é compatível com o objeto da presente licitação.

a.8) Os documentos apresentados deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou em formato eletrônico, quando emitidos por meio oficial que permita a verificação de sua autenticidade.

B) REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b.2) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "b" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.
- b.3) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.
- b.4) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- b.5) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS.
- b.6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, dentro do prazo de validade.

C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- c.1) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - c.1.1) As empresas constituídas há menos de 02 (dois) exercícios sociais deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o balanço correspondente ao período de sua existência, na forma da legislação vigente.
 - c.1.2) O Balanço Patrimonial poderá ser apresentado por meio de Escrituração Contábil Digital – ECD (SPED Contábil), ou registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, conforme o regime jurídico da empresa.
 - c.1.3) A boa situação financeira da empresa será comprovada mediante demonstração dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), obtidos pelas seguintes fórmulas:
LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)
LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante
SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)
 - c.1.4) Será considerada habilitada a empresa que apresentar, em todos os índices, resultado igual ou superior a 1,00 (um).
 - c.1.5) Caso os índices não constem das demonstrações contábeis, a Administração poderá realizar os cálculos com base nos documentos apresentados.
- c.2) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão pública, quando não constar prazo de validade expresso no documento.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- d.1) A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta contratação mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- d.2) O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que a empresa executou ou executa fornecimento de equipamentos esportivos, materiais esportivos ou produtos compatíveis com o objeto licitado, em características, quantidades e prazos compatíveis.
- d.3) Os atestados deverão conter, sempre que possível:
 - I – identificação da pessoa jurídica emitente;
 - II – identificação da empresa contratada;
 - III – descrição do objeto fornecido;
 - IV – período de fornecimento;
 - V – declaração de que o fornecimento foi executado de forma satisfatória;
 - VI – assinatura do responsável pela emissão.

d.4) A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações constantes dos atestados apresentados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

E) DECLARAÇÕES

e.1) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

e.2) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e.3) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

e.4) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, conforme §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada para a língua portuguesa e devidamente consularizados ou apostilados, quando exigido pela legislação aplicável.

Parágrafo Segundo. Quando se tratar de filial, sucursal ou agência, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em nome da respectiva unidade, exceto aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

Parágrafo Terceiro. As certidões que não consignarem expressamente seu prazo de validade serão aceitas quando emitidas há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da sessão pública.

Parágrafo Quarto. Caso a empresa esteja legalmente dispensada da apresentação de qualquer documento exigido neste Termo de Referência, deverá apresentar declaração fundamentada, indicando o respectivo dispositivo legal que ampara a dispensa.

Parágrafo Quinto. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer dúvidas, confirmar informações ou complementar a instrução processual, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

11 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(alínea "j" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

11.1. A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, razão pela qual a existência de dotação orçamentária específica não constitui requisito para a realização do procedimento licitatório, considerando que a Ata de Registro de Preços não gera obrigação imediata de contratação.

11.2. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria participante, consignadas nos respectivos orçamentos vigentes à época da contratação, as quais serão indicadas no instrumento contratual, na Nota de Empenho ou em outro instrumento hábil, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A presente contratação encontra-se compatível com os instrumentos de planejamento do Município de Iguatu-CE, em especial com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras de cada exercício.

11.4. As futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ficarão condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como à emissão da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, na forma da legislação vigente.

12 - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

(alínea "j" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

12.1. Considerando que a presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária e da classificação funcional-programática não será exigida para a formalização da Ata de Registro de Preços.

12.2. A indicação dos créditos orçamentários pelos quais correrão as despesas será realizada por ocasião da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria contratante.

12.3. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada unidade administrativa participante, consignadas nos respectivos orçamentos vigentes, observadas as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação orçamentária aplicável.

13 - DA MODALIDADE E FORMA DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA

13.1. A presente contratação será realizada por meio de licitação na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços**, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de atender demandas futuras, eventuais e parceladas das diversas Secretarias do Município de Iguatu-CE, proporcionando maior eficiência administrativa, economicidade, padronização das aquisições, racionalização dos procedimentos licitatórios e otimização da gestão dos recursos públicos.

13.3. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 018, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis à matéria.

14 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, conforme previsto no inciso I do art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O agrupamento dos itens foi definido em razão da similaridade entre os produtos, da compatibilidade de suas características, da necessidade de padronização dos materiais esportivos e da busca por maior eficiência na gestão contratual, proporcionando economia de escala, redução dos custos administrativos e maior vantajosidade para a Administração, sem comprometer a competitividade do certame.

14.3. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço para o respectivo grupo de itens, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de habilitação e às demais condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação vigente.

15 - DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DOS ITENS

15.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por grupo de itens, nos termos do § 1º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, por restar demonstrada a vantagem técnica e econômica da adoção desse critério para a presente contratação.

15.2. Os grupos foram estruturados considerando a natureza, a similaridade, a compatibilidade e a complementaridade dos equipamentos e materiais esportivos, observando a organização praticada pelo mercado fornecedor, de forma a possibilitar o fornecimento integrado dos itens por empresas do mesmo segmento comercial.

15.3. O agrupamento proporciona maior eficiência na gestão contratual, reduzindo o número de contratos, de fornecedores, de ordens de fornecimento, de procedimentos de fiscalização, de

recebimento e de pagamento, simplificando o acompanhamento da execução contratual e reduzindo os custos administrativos.

15.4. A contratação por grupo de itens também favorece a obtenção de economia de escala, possibilitando aos fornecedores melhores condições de negociação junto aos fabricantes e distribuidores, refletindo em propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

15.5. Considerando que os materiais esportivos serão destinados ao atendimento das diversas Secretarias do Município de Iguatu-CE, a contratação por grupo contribui para a padronização dos produtos fornecidos, assegurando uniformidade de qualidade, compatibilidade entre os materiais e maior eficiência no atendimento das demandas das unidades administrativas.

15.6. O agrupamento adotado não restringe a competitividade do certame, uma vez que os itens foram reunidos de acordo com suas características técnicas e comerciais, sendo plenamente compatíveis com a atuação das empresas especializadas no fornecimento de equipamentos e materiais esportivos, preservando a ampla participação dos licitantes.

15.7. A opção pelo julgamento por grupo de itens mostra-se mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, permitindo maior racionalização das aquisições, otimização da logística de fornecimento, redução dos custos administrativos e maior eficiência na execução da futura Ata de Registro de Preços, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16 - DA GARANTIA DA PROPOSTA:

(art. 58, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

16.1. Será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, como mecanismo destinado a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e resguardar a Administração Pública contra prejuízos decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

16.2. A exigência da garantia contratual constitui medida de gestão de riscos, voltada à preservação do interesse público, à proteção do patrimônio público, à segurança jurídica da contratação e ao fortalecimento da efetividade da execução contratual, proporcionando maior segurança à Administração quanto ao adimplemento das obrigações pactuadas.

16.3. A garantia de execução corresponderá a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, observado o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, percentual considerado adequado, proporcional e suficiente para resguardar os interesses da Administração, sem impor restrição indevida à competitividade do certame.

16.4. A garantia poderá ser prestada, a critério da contratada, em qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada a observância das condições estabelecidas na legislação aplicável.

16.5. A garantia destina-se a assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais, podendo ser utilizada para cobertura de prejuízos decorrentes da inexecução contratual, aplicação de multas, indenizações, ressarcimento de danos causados à Administração e demais hipóteses previstas na legislação e no instrumento contratual.

16.6. Na hipótese de alteração do valor contratual, utilização parcial ou integral da garantia ou ocorrência de qualquer fato que implique a necessidade de sua atualização, observar-se-ão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no contrato.

16.7. A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após a execução integral do objeto, o cumprimento de todas as obrigações contratuais e a inexistência de pendências que justifiquem sua retenção, observadas as disposições dos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17 - DA NECESSIDADE DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

17.1. Para fins de julgamento da proposta, a Administração poderá exigir, exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a apresentação de amostras dos produtos ofertados, quando indispensáveis para verificar a compatibilidade das especificações técnicas, da qualidade, do

desempenho e das características dos materiais com aquelas exigidas neste Termo de Referência. A exigência de amostras visa assegurar que os produtos a serem fornecidos atendam plenamente às necessidades da Administração, observando os princípios da eficiência, da seleção da proposta mais vantajosa e do julgamento objetivo.

17.2. Encerrada a fase de lances e identificada a proposta provisoriamente mais bem classificada para cada grupo de itens, o licitante será convocado, por meio do sistema eletrônico, para apresentar uma amostra de cada item das parcelas relevantes que compõe o respectivo grupo, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação realizada pelo Pregoeiro.

17.3. As amostras deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, localizado na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/nº, Esplanada II, Iguatu/CE, em dias úteis, das 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30, sendo posteriormente encaminhadas à comissão ou equipe técnica designada para análise.

17.4. A exigência de apresentação de amostras restringe-se exclusivamente ao licitante provisoriamente vencedor, evitando custos desnecessários aos demais participantes e preservando a competitividade do certame, em conformidade com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, especialmente o Acórdão nº 491/2005-Plenário.

17.5. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o número do Pregão, o nome da empresa licitante e a indicação do item correspondente, acompanhadas, quando cabível, de catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais ou demais documentos necessários à comprovação das especificações técnicas.

17.6. A análise das amostras terá caráter qualitativo e técnico, sendo verificados, dentre outros aspectos:

I – conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

II – qualidade dos materiais empregados;

III – acabamento;

IV – resistência;

V – funcionalidade;

VI – dimensões;

VII – características técnicas;

VIII – desempenho esperado para a finalidade a que se destina.

17.7. Será rejeitada a amostra que apresentar divergência em relação às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, bem como aquela cuja qualidade seja inferior ao padrão mínimo estabelecido para a contratação.

17.8. Caso a amostra apresente qualidade superior às especificações mínimas exigidas, sua aprovação ficará condicionada à declaração formal do licitante de que todos os produtos fornecidos durante a execução contratual possuirão qualidade igual ou superior à da amostra apresentada.

17.9. Enquanto não expirado o prazo para apresentação das amostras, será facultado ao licitante substituí-las ou realizar os ajustes necessários para adequação às especificações exigidas.

17.10. Será desclassificada a proposta do licitante que:

I – deixar de apresentar as amostras no prazo estabelecido;

II – apresentar amostras em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

III – tiver suas amostras reprovadas pela equipe técnica responsável.

17.11. Na hipótese de desclassificação da proposta em razão da reprovação ou da não apresentação das amostras, será convocado o licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, para apresentação das respectivas amostras, nas mesmas condições e prazos previstos neste Termo de Referência.

17.12. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, manuseados, submetidos a testes de funcionamento e de resistência, ou sofrer quaisquer procedimentos necessários à avaliação técnica, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao término da análise.

17.13. As amostras rejeitadas deverão ser retiradas pela empresa no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contado da divulgação do resultado do julgamento das amostras, independentemente de notificação. Decorrido esse prazo, a Administração poderá dar às amostras a destinação que entender

conveniente, inclusive descarte, doação ou utilização para fins institucionais, sem qualquer direito à indenização.

17.14. As amostras aprovadas permanecerão sob a guarda da Administração até o recebimento definitivo do primeiro fornecimento, servindo como padrão de qualidade para conferência dos produtos efetivamente entregues.

17.15. A aprovação da amostra não exime a Contratada da obrigação de fornecer, durante toda a vigência da contratação, produtos rigorosamente idênticos às amostras homologadas, podendo a Administração rejeitar materiais que apresentem qualidade inferior, características distintas ou qualquer desconformidade em relação ao padrão aprovado.

17.16. Os produtos utilizados como amostras pela empresa vencedora poderão, a critério da Administração, ser abatidos quantitativamente da primeira Ordem de Compra emitida, desde que estejam em perfeitas condições de uso e tenham sido aprovados na avaliação técnica.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT
3	4	Terno MASCULINO para futebol com 20+2 peças cada (short, camisas e meião) de Numeração nas costas seguida de 2 ao 11 e 13 ao 22. (Goleiro Número 1 e 12). Uniforme com camisas 100% poliéster Dry com número nas costas + calções lisos com forro, meiões profissional, + conjunto de camisa + bermuda de goleiro com Proteção. Tamanhos: Camisas: Único. Calções: Único. Composição: 100% Poliéster Dry Medidas aproximadas: Camisa de tamanho único: 55 cm x 68 cm (largura x altura).	CONJ.	1
5	20	Troféu em acrílico 01 m de altura, 40 cm de largura, 14 mm de espessura cor acrílico cristal, detalhes em acrílico espelhado, formato a ser definido pela seduc. Sobre base retangular de 50 cm de comprimento e 30 cm de largura e 16 mm de altura.	UNID.	1
5	21	Troféu em acrílico 70 cm de altura, 25 cm de largura, 12 mm de espessura, cor acrílico cristal, detalhes em acrílico espelhado, formato a ser definido pela seduc, sobre base retangular de 40 cm de comprimento 20 cm de largura e 12 mm de altura.	UNID.	1
6	1	Rede de proteção esportiva lateral e fundo de 5,20 m x 26,00 m no fio 4 malha 15 em corda traçada entre nós na cor verde. Material em polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV.	M2	1
7	4	Trave de futebol Society (o par) modelo 5,00 m x 2,20 m com base + rede em fio 4mm 100% nylon com proteção UV.	PAR	1
7	6	Pares de traves móvel oficial de futsal, confeccionado em aço carbono com tubo de 3", e quadro para fixação das redes na base do piso de tubo de 2.1/2" e tubo 3/4" nas laterais com ganchos para fixação das redes. Medidas 3,00m largura x 2,00m altura x 0,4m (parte superior) 0,80m (parte inferior) de profundidade. Acabamento em pintura eletrostática na cor branca. Deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria responsável.	PAR	1

Parágrafo Primeiro: A fase de análise das amostras terá caráter eliminatório. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar que tiver qualquer amostra reprovada ou deixar de apresentá-la no prazo estabelecido terá sua proposta desclassificada para o respectivo grupo de itens, sendo convocado o licitante remanescente, observada a ordem de classificação, para apresentação das amostras, nas mesmas condições e prazo previstos neste Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: Concluída a análise das amostras e considerada aprovada a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para o respectivo grupo de itens, o Pregoeiro dará prosseguimento à fase de habilitação, observando a ordem procedimental prevista no art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

18 - DA VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

18.1. A apresentação da proposta implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, bem como o conhecimento integral do objeto da contratação, dos quantitativos estimados, das especificações técnicas, das obrigações contratuais e do valor máximo admitido pela Administração para a contratação.

18.2. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive despesas com tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, frete, seguros, carga e descarga, embalagens, garantia, lucro e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos, não sendo admitida qualquer reivindicação posterior de acréscimo de preços.

18.3. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública, permanecendo o licitante vinculado às condições ofertadas durante esse período.

18.4. A fixação do prazo mínimo de validade de 90 (noventa) dias justifica-se em razão da complexidade do procedimento licitatório, da possibilidade de interposição de recursos administrativos, da realização de diligências, da análise de amostras, quando exigidas, bem como da eventual necessidade de convocação de licitantes remanescentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, garantindo à Administração tempo suficiente para concluir todas as fases do certame sem prejuízo da manutenção das condições originalmente ofertadas.

18.5. Caso a proposta apresente prazo de validade inferior ao estabelecido neste Termo de Referência, o licitante será desclassificado por descumprimento das condições do Edital, ressalvada a hipótese de saneamento admitida pela legislação vigente, quando não houver alteração do conteúdo da proposta nem prejuízo à isonomia entre os licitantes.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

19.2. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação deste Termo de Referência serão dirimidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes.

19.3. Na hipótese de celebração de contrato administrativo decorrente deste procedimento, a respectiva minuta contratual deverá conter cláusula de eleição do foro da Comarca de Iguatu/CE para dirimir as controvérsias oriundas da execução contratual que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa ou pelos meios adequados de prevenção e resolução consensual de conflitos, em conformidade com o art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO II**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/20__-PMI/DIVERSAS**

A Prefeitura de Iguatu-Ce, por intermédio da Secretaria de _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____, nº. _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato, representada pelo(a) senhor(a) _____, Secretário(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. _____, daqui por diante denominada de "**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**" e, do outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato, representada pelo(a) senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. _____, daqui por diante denominada de "**FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA**", considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, tombada sob o nº. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-____/20__-PMI/DIVERSAS**, para registro de preços, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital do pregão supra e, ainda, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações, que institui e regulamenta no âmbito das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, prevista no art. 6º, inciso XLI do diploma legal acima citado; pelo Decreto Municipal nº. 018, de 31/03/2023, que regulamenta a Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do município de Iguatu/CE e dá outras providências; pela Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por "menor preço" ou "maior desconto", na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional; pelo Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal, onde, considerando ausência de regulamentação própria do município acerca do tema, serão aplicados os regulamentos editados pela União indicados acima, conforme autorização legal constante no art. 187, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e, ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1.1 - O Órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços decorrente desse pregão, será a Prefeitura de Iguatu-Ce, através da **Secretaria de Educação**, conforme competência estabelecida pelo inciso IX do art. 7º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023;

1.2 - Serão participantes os seguintes órgãos:

1.2.1 - Secretaria Municipal da Educação (SME);

1.2.2 - Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania; e

1.2.3 - Secretaria de Esporte e Juventude.

2 - DO OBJETO

2.1. A ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo, jogos e acessórios, destinado a atender as necessidades das diversas secretarias do município de Iguatu-CE, anexo I deste edital, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REGISTRO DOS PREÇOS DOS ITENS

3.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, conforme planilha abaixo:

(Inserir Planilha)

Valor Total Registrado: R\$ _____ (_____)

4 - DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Considerando a necessidade de conclusão célere do procedimento e, considerando que todos os órgãos que compõem a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal enviaram suas demandas para o planejamento do objeto da licitação, neste exercício de 2026, sendo consolidada as informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo de cada órgão e, consequentemente, promovido a consolidação dos documentos de formalização de demanda, portanto, a realização de procedimento público auxiliar de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública Municipal na ata de registro de preços foi dispensada.

5 - DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive as quantidades máximas de cada item que poderá ser adquirida pela Administração, estão devidamente previstos no Termo de Referência, convertido em Anexo I do Edital e dele fazendo parte integrante e complementar.

5.2. Não será permitido ser cotada quantidade inferiores as quantidades estabelecidas no Edital para cada um dos itens que compõem os grupos de itens para registro.

5.3. Não haverá a possibilidade de preços diferentes para nenhum dos itens que compõem os grupos de itens para registro, haja vista que o objeto do certame não se enquadra nas hipóteses das alíneas "a" à "d" do inciso III do caput do art. 82 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

6 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

6.1. A averiguação da disponibilidade financeira, com a indicação da funcional programática por onde ocorrerá a despesa e a classificação econômica da contratação somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, considerando que a licitação será realizada para registro de preços, com fulcro no art. 17, caput, do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.

7 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO DE RESERVA

7.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

7.1.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado que não haverá possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela.

7.1.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

7.1.2.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

7.1.2.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

7.1.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

7.2. O registro a que se refere o subitem (7.1.2) tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.3. Para fins da ordem de classificação do cadastro de reservas, os licitantes ou fornecedores de que trata o subitem (7.1.2.1) antecederão aqueles de que trata o subitem (7.1.2.2).

7.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o item (7.2) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

7.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas em Lei.

8 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data da devida divulgação da ata nos meios legais, podendo ser prorrogado por igual período, inclusive com a renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços, conforme entendimento segmentado em parecer da Advocacia Geral da União³, mediante autorização formalmente da autoridade competente, e caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:

8.1.1. Fornecimento regular dos produtos durante a vigência da ata de registro de preços;

8.1.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;

8.1.3. Manutenção do interesse pela Administração nas condições da ata;

8.1.4. Que seja comprovado os preços vantajosos constantes na ata;

8.1.5. Que haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;

8.1.6. Que o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

8.1.7. Que a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência;

8.1.8. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

8.2. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão suas vigências por **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, por serem considerados de natureza essencial e contínua, com fundamento no art. 36, do decreto federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, observado o disposto no art. 105 da lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9 - DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

9.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

10 - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na ata;

10.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

10.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

11 - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

³ ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO. COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE AQUISIÇÕES. PARECER Nº. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU. "Consulta a respeito da possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços. Fixação da interpretação do art. 84, da Lei nº. 14.133/2021 (NLLC), e dos arts. 22 e 23, do Decreto nº. 11.462, de 2023. Conclusão pela possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços."

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no subitem (11.1.1), o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos previstos na ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Para fins do disposto no item (11.2), o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem (11.2.2), o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item (11.2) e no subitem (11.2.1), o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

12.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023; ou

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

12.2. Na hipótese prevista no subitem (12.1.4), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item (12.1) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifestarem no sentido de aceitar ou não assinar a ata de registro de preços.

12.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.5.1. por razão de interesse público;

12.5.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.5.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023 e previstas na ata.

13 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

13.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

13.2. O remanejamento de que trata o item (13.1) somente será feito:

13.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

13.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

13.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item (13.1).

13.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites para as adesões previstos na ata.

13.5. Para fins do disposto no item (13.1), competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

13.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14 - DAS ADESÕES

14.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

14.1.2. demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021; e

14.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4. O prazo previsto no item (14.3) poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos na ata.

15 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

15.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata a cláusula 24:

15.1.1. as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

15.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. Os instrumentos de que trata o item (16.1) serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.1.2. Os contratos decorrentes da futura ata de registro de preços terão suas vigências por **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, por serem considerados de natureza essencial e contínua, com fundamento no art. 36, do decreto federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, observado o disposto no art. 105 da lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

17 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

17.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

18 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA E DOS CASOS OMISSOS

18.1. A presente ata de registro de preços reger-se-á pelos termos da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e pelo Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal, o qual será aplicado pelo município de Iguatu/CE, conforme autorização legal constante no art. 187, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, as quais também serão utilizadas para elucidação dos casos por ventura omissos neste instrumento.

19 - CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

19.1. Caso a formalização da contratação se dê por meio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil que não seja o instrumento contratual, conforme

o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser observadas as condições gerais da prestação dos serviços, tais como: prazos para execução, as obrigações da Administração e do fornecedor beneficiário, penalidades e demais condições do ajuste, que encontram-se definidas na minuta do contrato, convertida em Anexo III do edital do processo administrativo de licitação que decorreu a presente Ata de Registro de Preços, e dela faz parte, independente de transcrição, e as partes se vincularão aos seus termos na constância da execução do objeto da presente ata;

19.2. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Iguatu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Iguatu-Ce, ____ de ____ de 2026.

XXXX Secretária Municipal da Educação Portaria nº ____/202_ Órgão Gerenciador	XXXX Qualificação do Representante Nome da Empresa Fornecedor Registrado
Testemunhas:	
1) _____	2) _____
CPF _____	CPF _____

ANEXO III**MINUTA DE CONTRATO Nº. 2026**____.____.____-PMI/____

Instrumento de contrato administrativo de prestação de serviços que celebram entre si, de um lado a **Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce**, através da **Secretaria de** _____ e, do outro lado, a empresa _____, para o fim que a seguir declaram:

A Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de _____, com sede na Rua _____, nº. _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, Secretário(a) Municipal de _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, daqui por diante denominada de "**CONTRATANTE**" e, do outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato, representada pelo(a) senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, daqui por diante denominada de "**CONTRATADA**", em conformidade com o que preceitua a Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações e, regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, sujeitando-se os contratantes, às suas normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

(art. 92, inciso I, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

1.1- Aquisição de material esportivo, jogos e acessórios, destinado a atender as necessidades das diversas secretarias do município de Iguatu-CE, anexo I do edital, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

(art. 92, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

2.1- O presente instrumento de contrato decorreu do processo administrativo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2026**____.____.____-PMI/DIVERSAS, devidamente homologado pela autoridade competente, e foi instruído com fundamento na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e, ainda, na proposta da contratada, parte integrante deste instrumento de contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO

(art. 92, inciso III, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

3.1- O presente instrumento de contrato reger-se-á pelas disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e demais normas e princípios gerais dos contratos, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(art. 92, inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

4.1. Os materiais esportivos devem ser novos, em perfeitas condições de uso, e seguir normas técnicas específicas (ABNT ou ISO) pertinentes ao tipo de material fornecido.

- 4.2. Os materiais devem ser fabricados com materiais não tóxicos e que não causem riscos à saúde dos usuários.
- 4.3. Cada item deve apresentar especificações técnicas detalhadas, como dimensões, peso, resistência e cores, conforme o uso previsto em cada atividade específica.
- 4.4. O fornecedor deverá oferecer garantia para todos os materiais, cobrindo defeitos de fabricação e inadequação nos padrões de qualidade estabelecidos.
- 4.5. Os materiais deverão ter manuais de instruções e recomendações de uso e manutenção.
- 4.6. A entrega dos materiais deve ser realizada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, com possibilidade de penalização por descumprimento de prazo.
- 4.7. Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com os quantitativos discriminados na Ordem de Compra e no local indicado pelas Secretarias contratantes.
- 4.8. O fornecimento dos produtos será atestado por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 4.9. O prazo de garantia contratual dos produtos é aquele estabelecido na lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.10. O fornecedor deve fornecer suporte técnico e assistência ao cliente para responder a quaisquer dúvidas ou preocupações relacionadas aos produtos fornecidos.
- 4.11. Todas as condições de fornecimento devem ser formalizadas em um contrato claro e abrangente, que estabeleça os direitos e responsabilidades de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

(art. 92, inciso V, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

5.1 - A Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o valor global de R\$ ____ (____), conforme planilha abaixo:

(Inserir Planilha)

- 5.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 5.3- O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;
- 5.4- São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 5.4.1- A Ata de Registro de Preços/Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;
- 5.4.2- O Edital da licitação que decorreu o contrato;
- 5.4.3- A Proposta da Contratada;
- 5.4.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

(art. 92, inciso VI, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

Recebimento

- 6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

6.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.12.1 o prazo de validade;

6.12.2 a data da emissão;

6.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

6.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

6.12.5 o valor a pagar; e

6.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

6.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

6.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

6.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

6.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, realizado pelo IBGE.

Forma de pagamento

6.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

6.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

6.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.30. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.31. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.32. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

(art. 92, inciso VII, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

7.1- As obrigações decorrentes da pretensa contratação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrita pelo município, por meio da Secretaria contratante, representada pelo(a) ordenador(a) da despesa, e o contratado, que observará os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes,

CLÁUSULA OITAVA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

(art. 92, inciso VIII, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da **Dotação Orçamentária** sob a seguinte rubrica _____ (_____); e **Elemento de Despesas nº** _____ (_____), e encontra adequação orçamentária na lei Municipal que estima a receita e fixa a despesa do município de Iguatu, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2026 e da outras providências, com recurso financeiro oriundo da Prefeitura de Iguatu-CE.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

(art. 92, inciso XI, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

9.1- O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, previsto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei no. 14.133, de 01/04/2021, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;

9.2- O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento da documentação probatória do caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAL

(art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

10.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;

10.2- O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

10.3- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

10.4- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

(art. 92, inciso XIV, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente contrato;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do presente contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.3. Não efetuar nenhum pagamento à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade e/ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(art. 92, incisos XIV, XVI e XVII, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

12.1. Fornecer os produtos mediante requisição emitida pela contratante, em duas vias, assinada pelo fiscal do contrato ou ainda pela autoridade superior do órgão contratante;

12.2. Atender diariamente as demandas da contratante, das segundas feiras as sextas feiras;

12.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital da licitação que decorreu o presente contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.3.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.3.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, os produtos com avarias ou defeitos;

12.3.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.3.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.3.7. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

12.4. Executar diretamente o contrato, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades;

12.5. Arcar com todos os ônus de transportes, fretes, carga e descarga dos produtos contratados até o local de entrega;

12.6. Dispor dos produtos contratados durante toda a vigência da ata e dos contratos que dela decorrerem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(art. 92, inciso XIV, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 01/08/2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa de:**

I) **Moratória de 1%** (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II) **Moratória de 0,07%** (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

II.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato;

IV) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a CONTRATANTE (art. 156, § 9º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

13.10. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

13.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;

13.13. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(art. 92, inciso XVIII, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial;

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

14.6. Fiscalização

14.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021).

14.7. Fiscalização Técnica

14.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.7.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, § 1º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

14.7.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

14.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

14.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

14.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

14.8. Fiscalização Administrativa

14.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

14.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.9. Gestor do Contrato

14.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

14.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

14.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

14.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

14.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

14.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

14.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

(art. 92, inciso XIX, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

15.1. Em se tratando de objeto de natureza contínua, a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

15.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

15.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

15.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

15.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

15.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

15.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

15.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3. Indenizações e multas.

15.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

15.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV da Lei n.º 14.133, de 01/04/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

(art. 72, Parágrafo único c/c art. 91, caput, ambos da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

17.1. O extrato resumido do presente instrumento de contrato deverá ser divulgado e mantido pela Contratante à disposição do público em sítio eletrônico oficial do ente e demais meios pertinentes, observado o disposto na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

(art. 92, § 1º, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

18.1. As partes elegem o foro da comarca da Cidade de Iguatu, Estado do Ceará, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento de contrato, com renúncia expressa, desde já, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lida e achada conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Iguatu-Ce, __ de _____ de 2026.

XXXX

Secretária Municipal XXXXXXXXX

Portaria nº ____/202_

Contratante

XXXX

Qualificação do Representante

Nome da Empresa

Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____

CPF _____

CPF _____

ANEXO IV

Modelo de declaração de inidoneidade e ausência de fatos impeditivos para participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Iguatu/CE.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À
Prefeitura Municipal de Iguatu/CE,
Secretarias Diversas,
Pregoeiro(a),

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-XXXX.XX.XX.XX-PMI/DIVERSAS

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº. _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF, por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade de nº. _____, expedida pelo ÓRGÃO EMISSOR/UF e inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, especificamente para participação no processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-XXXX.XX.XX.XX-PMI/DIVERSAS, e, sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Iguatu/CE e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações, e que comunicaremos qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Empresa Licitante

ANEXO V

Modelo de declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

A
Prefeitura Municipal de Iguatu/CE,
Secretarias Diversas,
Pregoeiro(a),

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-XXXX.XX.XX.XX-PMI/DIVERSAS

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº. _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF, por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade de nº. _____, expedida pelo ÓRGÃO EMISSOR/UF e inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, especificamente para participação no processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/SRP-XXXX.XX.XX.XX-PMI/DIVERSAS, e, ainda, para fins do disposto no inciso VI do caput do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Empresa Licitante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO VI

Modelo da proposta de preço inicial.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

À
Prefeitura Municipal de Iguatu/CE,
Secretarias Diversas,
Pregoeiro(a),

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-XXXX.XX.XX.XX-PMI/DIVERSAS

Prezados Senhores,

Apresentamos ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, a nossa proposta de preço para execução dos serviços objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-XXXX.XX.XX.XX-PMI/DIVERSAS, com o valor global na ordem de R\$ _____ (_____), referente ao GRUPO DE ITENS: _____, conforme planilha(s) abaixo:

(Inserir Planilha)

Caso nos seja adjudicado o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-XXXX.XX.XX.XX-PMI/DIVERSAS, nos comprometemos a assinar o termo de contrato no prazo determinado no instrumento de convocação, indicando para esse fim o senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade de nº. _____, expedida pelo ÓRGÃO EMISSOR/UF e inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta de preços será de _____ (_____) dias, a contar da data da apresentação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-XXXX.XX.XX.XX-PMI/DIVERSAS, e que nos submetemos aos ditames da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.

Razão Social da Empresa Proponente:

Endereço da Empresa Proponente:

CNPJ da Empresa Proponente:

Conta Corrente: _____ - Agência: _____ - Banco: _____

Atenciosamente,

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Empresa Proponente